

## Paranacity celebra a cultura no 1º Arraiá City com grande participação popular



Nos dias 4 e 5 de julho, Paranacity viveu um dos momentos mais marcantes do seu calendário cultural com a realização do 1º Arraiá City, um evento que reuniu mais de 2 mil pessoas da cidade e de toda a região.

A festa, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, celebrou as tradições juninas com muita alegria, música, dança, comidas típicas e o envolvimento de toda a comunidade, inclusive fortalecendo o comércio no entorno do Barracão da Feira do Produtor transformando o local o mais novo Cartão Postal da Capital Estadual do Urucum. **PÁG.3**



**O MAIOR FORRÓ DO SUL DO BRASIL TE ESPERA!**

**5º FORRÓ OLINDA**

11 A 13 DE JULHO

O NORDESTE É AQUI

PARÇA CULTURAL JARDIM OLINDA

Artistas: GRUPO CLASSE A, PEDRO SANCHES & THIAGO, DJ BEZEE, FRANK AGUIAR, LUKA SAMPER & RAUL, ANIMAÇÃO, CORDA CRUA, EVARUO CARVALHO, NARCO RIBEIRO, ELDER & GABRIELY.

## Após 14 anos, CONSEG de Colorado volta a atuar com nova diretoria empossada



Após uma longa pausa, o Conselho Comunitário de Segurança de Colorado retomou suas atividades oficialmente com a posse da nova diretoria e a entrega da Carta Constitutiva. O evento, realizado na Câmara Municipal, reuniu autoridades, representantes das polícias e da comunidade, marcando uma nova etapa de colaboração para fortalecer a segurança pública na cidade e na zona rural. **PÁG.16**



## Festa de São Pedro Apóstolo reúne Fé, tradição e solidariedade em Inajá



Nos dias 5 e 6 de julho, a Praça da Igreja Matriz de Inajá foi palco de uma celebração emocionante que reforçou a fé e a união da comunidade local e regional. Com missas, bênçãos, quermesse, shows musicais, bingo e o tradicional Leilão de Gado, a festa

do Padroeiro São Pedro marcou um retorno histórico, especialmente pelo sucesso da arrecadação e solidariedade que movimentou a cidade. O evento reafirmou o compromisso do povo de Inajá com suas raízes, cultura e missão coletiva. **PÁG.8**

**41º Encontro Estadual de SERICULTORES**

INOVAÇÃO, FUTURO E TRANSFORMAÇÃO DA SEDA NO PARANÁ

CRUZEIRO DO SUL - PR

DIA 23 DE JULHO DE 2025

BRATAC SEDA

PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

BRDE SISTEMA FAEP FLEP CRESOL IDR-Paraná

## Vereadores de Ourizona homenageiam atletas e dirigentes esportivos que inspiram gerações



Por meio de requerimento de autoria do vereador Oswaldo Maggí, a Câmara Municipal de Ourizona concedeu certificados de Moção de Congratulações aos atletas e dirigentes da Secretaria de Esportes do município.

Durante a homenagem, Maggí destacou a importância dos homenageados como referência

para as novas gerações, lembrando que muitos jovens se espelham em seus exemplos dentro e fora de quadra. O vereador também ressaltou o papel fundamental das famílias no apoio à trajetória dos atletas, reconhecendo o esforço e dedicação de todos os envolvidos no fortalecimento do esporte local.

**NOVA ESPERANÇA CONTRA A DENGUE: DESCARTE CERTO NO ECOPONTO!**

O lixo acumulado no seu quintal pode juntar água parada e virar criadouro do mosquito da dengue. **Faça sua parte! Descarte corretamente.** Leve entulhos, móveis velhos, eletrônicos e podas de jardim ao **Ecoponto**.

**ECOPONTO**

Endereço: Rua Xavier, 500 ao lado da Cocamare.

**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.** Segunda a sábado: das 07h às 18h. Domingos e feriados: das 08h às 12h.

Informações:

**PMNE** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

**Cidade limpa é saúde protegida!**

**44 3252 3688**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Paulo Venério, 973, Centro, CEP-87660-000 | CNPJ: 01.590.290/0001-33  
E-mail: camaraparanacity@gmail.com | Site: camaraparanacity.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores vem informar que o edital publicado no dia 08/07/2025 a respeito da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY – PR, está SUSPENSO, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Paranacity, 08 de julho de 2025.

Leandro Juvenasso  
PRESIDENTE

ATALAIA  
PREFEITURA DA CIDADE  
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br  
Praça Municipal Prefeito Antônio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, nº 02 - Centro.  
CEP: 87.630-000 - Fone: (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2025 O MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará processo de LEILÃO, tipo maior lance por item da seguinte forma. OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Atalaia/PR. ABERTURA: A abertura do LEILÃO será a partir da publicação deste aviso e encerrará no dia 31 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas, no portal www.lbieloos.com.br, informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: http://www.lbieloos.com.br e https://www.atalaia.pr.gov.br/ e no setor de licitações, Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR - 87630-000, Atalaia, em 08 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA  
PARANÁ - BRASIL  
LICITAÇÃO  
FLS.  
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO de Atalaia Pr, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregão designado pela Portaria nº 0107/2025, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 11/07/2025 até às 23h59hrs do dia 23/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h55min horas do dia 24/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 24/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br

FORMA DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: LOCAL E REGIONAL LEI MUNICIPAL 1416/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa jurídica especializada para futura e eventual aquisição e fornecimento de eletrodinâmicos e eletrolétrônicos, para uso da administração municipal em diversos setores desta Prefeitura Municipal de Atalaia-Pr.

Valor global máximo R\$ 41.300,69 (quarenta e um mil, trezentos reais e sessenta e nove centavos). Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro deste Município, inscritos no CNPJ nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em consórcio. Não poderão participar empresas que não atenderem ao disposto na Lei Municipal nº 1416/2022, sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n.º 1º, § 2º, inciso I e II, letra "a", "b", e "d" desta lei.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura https://transparencia.bnc.org.br/IKR2wB0S1000hKMMK600=consulta/100200 e no Banco Nacional de Compras (BNC) https://bnc.org.br.

Prefeitura Municipal de Atalaia-Pr, 08 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI  
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES  
Presidente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LDO 2026 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, representado pelos Poderes EXECUTIVO E LEGISLATIVO, diante do disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 101/2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população florianense, da Sede e do Distrito, para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para levantamento e discussão de prioridades para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026.

- 29/07/2025, terça-feira.
- 17h30.
- Câmara Municipal de Florai

Após elaboração, o Projeto de Lei será encaminhado ao Legislativo Municipal para apreciação e votação dos pares da Casa, como medida de implementação e transparência administrativa em obediência constitucional.

É oportuna, interessante e democrática a participação de todos.

Florai, 07 de julho de 2025

EDNA DE LOURDES  
CARPINE  
CONTIN:481475919  
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN  
PREFEITA MUNICIPAL

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONVENIADO COM A F. E. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901  
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025  
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024)

O Diretor do SAMAE de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e.

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

CONVOCAR

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias uteis a contar da data da Publicação deste edital comparecer a Divisão de Pessoal desta Autarquia, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

- a) CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Uma foto 3x4 recente
- c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- h) Fotocópia da carteira de vacinação;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
- l) Declaração de bens;
- m) Comprovação de endereço;

CARGO: ENCANADOR-35 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JAIR LUIZ DA SILVA	397.467.639-20	5º

São Jorge do Ivaí, 09 de julho de 2025

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONVENIADO COM A F. E. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901  
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025  
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024)

O Diretor do SAMAE de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e.

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

CONVOCAR

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias uteis a contar da data da Publicação deste edital comparecer a Divisão de Pessoal desta Autarquia, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

- a) CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Uma foto 3x4 recente
- c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- h) Fotocópia da carteira de vacinação;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
- l) Declaração de bens;
- m) Comprovação de endereço;

CARGO: ENCANADOR-35 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ APARECIDO DE CASTRO	016.427.519-36	6º

São Jorge do Ivaí, 09 de julho de 2025

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 08.683.905/0001-15

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos para fins de Licitação

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - FUNPAR, JOSÉ CARLOS DELA TORRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º e Art. 177º da Lei Federal nº 14.133/21 - que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Rosa Dias Ferro, inscrita sob o CPF de N.º 899.569.589-72, para desempenho da função de Fiscal de Contratos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – FUNPAR, com fundamentos na Lei n.º 14.133/21.

Art. 2º À fiscal de contratos, ora nomeada, garantida pela Administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V. Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI. Solicitar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII. Autorizar, formalmente, quando do termo da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII. Manter, sob sua guarda, copia dos processos de contratação;

IX. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulários pela contratada;

X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecimentos no contrato;

XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para o pagamento;

XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º À Fiscal nomeada, deverão ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da Secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 4º Fica garantido à Fiscal dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigência a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/07/2025).

JOSÉ CARLOS DELA TORRE  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - FUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA  
Rua Bela Vista, 1014 | Fone: (44) 3278-1592 | CEP: 87.170-000  
Ourizona-Paraná | e-mail: secadm@ourizona.pr.gov.br  
CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 211, DE 07 DE JULHO DE 2025

Designa os membros Representantes do Governo e da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do município de Ourizona, triênio 2024-2027, de acordo com a alteração do Art. 5º, caput, o inciso I, "a" e parágrafo 1º e inciso II da Lei nº 1.145 de 18 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº 1.192 de 25 de junho de 2025.

O Senhor Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 1.145/2023 e Lei Complementar nº 1.192/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e seus respectivos suplentes, com a atribuição de exercer o acompanhamento, o controle e a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como demais competências correlatas, em consonância com as alterações promovidas no art. 5º, caput, inciso I, alínea "a", § 1º, e inciso II da Lei nº 1.145, de 18 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar nº 1.192, de 25 de junho de 2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL TITULAR: Terézinha B. Maciel Barbosa SUPLENTE: Natália R. Volpato	REPRESENTANTES DA APMI TITULAR: Laura de Azevedo Coutinho SUPLENTE: Olímpio Vieira Filho
REPRESENTANTES SEC. MUN. SAÚDE TITULAR: Francieli Vila Verde Volpato SUPLENTE: Patrícia Helena Werner Verdeiro	REPRESENTANTES DA APMF CMEI MARIA BUZINARO SAVOLDI TITULAR: Degmar de Castro Guimarães SUPLENTE: Angélica Matos Gomes
REPRESENTANTES SEC. MUN. EDUCAÇÃO TITULAR: Solange Simões Magi SUPLENTE: Danielle Cruz Volpato	REPRESENTANTES DA APMF ROCHA COMBO TITULAR: Georgete Cristine Borosato SUPLENTE: Camila Bastida Ortega Volpato
REPRESENTANTES SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO TITULAR: Leila Deniz dos Santos Cavichio SUPLENTE: Vinicius Francisco Rozada	REPRESENTANTES DE USUÁRIOS TITULAR: Jean Carlos do Carmo Rosada SUPLENTE: Maria Rosa Pereira

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 41, de 20 de janeiro de 2025, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 3º Os membros ora designados permanecerão no exercício do mandato atualmente em vigor, com término previsto para 17 de outubro de 2027, conforme designação inicial para o período de 17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2027.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 07 dias de julho de 2025.

Janilson Marcos Donasan  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO  
ESTADO DO PARANÁ  
Portaria nº 9/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 88/2021, conceder férias às Servidoras do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Período Trabalhado	Período de gozo de férias
Camila Azevedo Pamio	Agente de Administração	01-07-24 à 30-06-25	14-07-24 à 23-07-24
Priscila F. Apolinário	Agente Técnico	01-07-24 à 30-06-25	14-07-24 à 23-07-23

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete de julho de dois mil e vinte e cinco.

Alexandra Rosseto  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2025  
Processo Administrativo nº 06/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO MELITATO VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/DL NO POÇO TUBULAR LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 15/07/2025 - Até as 16h00hrs.

Por volta das 16h00 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16h00hrs, inclusive as que participaram da fase de esclarecimento, possam obter até as 16h00hrs deste mesmo dia, uma proposta final (lançe final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacao@florai.pr.gov.br).

Se houver empate no lance final, haverá sorteio.

Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

\* A empresa que participou da fase de esclarecimento deve apresentar, caso ofereça uma proposta final no último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto ao documento de habilitação previsto no edital divulgado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 16/07/2025 - A partir das 08h00 (oito horas) da manhã de 16 de julho de 2025.

di) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FLORAI OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ. Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljournal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A INTEGRA DO EDITAL DE AVISO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações", bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado.

Florai-PR, 08 de julho de 2025

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florai  
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Edital 016/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI – PARANÁ  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

Edital de Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Práticas do Concurso Público encetado pelo Município de São Jorge do Ivaí / PR

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí / PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 001/2025 – do presente Concurso de Seleção de Pessoal – PSP, torna público o Edital de Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Práticas, conforme segue:

Resultado Preliminar Prova Pratica para o Cargo de Motorista:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Prova Prática
15132	Matheus Pereira Gomes	Motorista	100,00
15458	Wilson David Marques Cabral	Motorista	100,00
15625	Samuel Inacio da Silva	Motorista	92,00
15340	Wallison Renato Guimarães Martins	Motorista	100,00
15022	Alex Bueno de Souza	Motorista	89,00
15016	Edison Torres Barbosa	Motorista	92,00
15021	Moacir Ribeiro	Motorista	100,00
15883	Matheus de Souza Stravati	Motorista	57,00
15806	Dayane Grassi	Motorista	50,00
16059	Sidney Alves da Silva	Motorista	34,00

Resultado Preliminar Prova Pratica para o Cargo de Operador de Motoniveladora:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Prova Prática
16184	Antonio Elvira Munhoz	Operador de Motoniveladora	90,97
15709	Marcio Henrique de Paula	Operador de Motoniveladora	88,12
15268	Claudinei Bispo da Silva	Operador de Motoniveladora	90,97

Resultado Preliminar Prova Pratica para o Cargo de Operador de Pá Carregadeira:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Prova Prática
15067	Paulo Sergio da Silva	Operador de Pá Carregadeira	94,30

SÃO JORGE DO IVAI - PR, 08 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES-60  
454091915  
Agnaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 18/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 18/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o acolhimento do pedido de impugnação interposto torna pública a seguinte retificação:

1. Da Exclusão da Vedação à Participação de Candidatos com Vínculo Público

Fica suprimido o Edital nº 18/2025 o item que vedava a participação de candidatos que possuam vínculo público com o Município ou com outros órgãos públicos, nos termos da decisão fundamentada em observância ao princípio da isonomia e legalidade. A análise quanto à acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários será realizada no momento da contratação.

2. Da Supressão da Exigência de Reconhecimento de Firma

Fica suprimida a exigência de reconhecimento de firma nas declarações apresentadas para fins de comprovação de tempo de serviço. A declaração deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da instituição ou empresa contratante e conter as informações necessárias à comprovação da experiência profissional.

3. Da Prorrogação do Prazo de Inscrições

Fica prorrogado o prazo final para inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 18/2025 até o dia 23/07/2025, permanecendo inalterados os demais termos relacionados ao local e forma de inscrição.

As demais disposições do Edital nº 18/2025 permanecem inalteradas.

Paranapoema – PR, 08 de julho de 2025.

# Paranacity celebra a cultura no 1º Arraiá City com grande participação popular



Nos dias 4 e 5 de julho, Paranacity viveu um dos momentos mais marcantes do seu calendário cultural com a realização do 1º Arraiá City, um evento que reuniu mais de 2 mil pessoas da cidade e de toda a região. A festa, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, celebrou as tradições juninas com muita alegria, música, dança, comidas típicas e o envolvimento de toda a comunidade, inclusive fortalecendo o comércio no entorno do Barracão da Feira do Produtor transformando o local o mais novo Cartão Postal da Capital Estadual do Urucum.

Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc, o Arraiá City contou com uma programação diversificada e voltada à valorização da cultura local. O público foi agraciado com apresentações encantadoras das escolas do

município, que deram um verdadeiro show de criatividade nas danças típicas. O evento também destacou o talento da terra com artistas e grupos culturais local, além dos shows da dupla Mariana & Mateus e do animado Trio Mungunzá, que levaram o público ao delírio.

A festa foi um verdadeiro exemplo de união comunitária, contando com o empenho de servidores municipais, voluntários, produtores culturais, apoiadores e instituições locais. O evento teve ainda o importante apoio do Batalhão da Polícia Militar, Hospital Municipal e Conselho Tutelar, que garantiram a segurança e o bem-estar dos participantes durante toda a programação.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura agradece profundamente a cada pessoa que contribuiu para o sucesso do evento. "Foram



dois dias de celebração da nossa identidade, com muita alegria, música, comidas deliciosas e, acima de tudo, união entre as famílias. Paranacity mostrou a força de suas tradições e o poder transformador da cultura quando abraçada por todos", destacou a secretária Rosângela Maria Thomaz Fiori. A secretária

ainda destaca o trabalho da diretora Cultural Maria Luiza Gonzaga que colaborou em toda organização do projeto.

Para o Prefeito José Claudio Batista, o seu Vice-Prefeito Airton Geraldo Grande, vereadores, secretários e funcionários da Administração destacou: "O Arraiá City 2025 entra para a história como

um marco cultural e já deixa a expectativa para as próximas edições. Que venham muitos outros encontros como este, fortalecendo os laços comunitários e mantendo viva a nossa cultura popular. Hoje, vemos novamente as famílias nas ruas, o povo sorrindo, se divertindo, celebrando. Isso é mais do

que festa: é transformação! Com trabalho, coragem e amor por Paranacity, estamos resgatando o que há de mais valioso: o orgulho de viver aqui. - O comércio gira - A economia aquece; os serviços crescem; a cultura floresce; e até a saúde melhora quando há alegria no coração! Paranacity vive, pulsa, se alegra".





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CGC. Nº 78.092.293/0001-71  
www.santaines.pr.gov.br

**DECRETO Nº 040/2025**

**SÚMULA:** Altera os membros do Decreto nº 007/2025, no qual dispõe sobre a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do município de Santa Inês, Estado do Paraná, Adenilson Pacheco, usando as atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Municipal, e

**CONSIDERANDO** a implementação do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Santa Inês, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

**CONSIDERANDO** a necessidade da promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

**CONSIDERANDO** ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 20.548/2021 na qual cria o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

**DECRETA:**

**Art.1** – Fica alterado o Decreto nº 007/2025 do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

**Art. 2** – Sob coordenação deste, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

**Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

Titular: Naiani Tizziani

Suplente: Liliane Taciana Brondani Vieira

**Representante da Unidade Básica de Saúde**

Titular: Meire Vanessa de Lima

Suplente: Jessyca Nitsche Cadamuro Scaderai

**Representante da escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho**

Titular: Ivone Ferreira Lima

Suplente: Andrea Bastos Soares

**Representante da Escola Estadual Santa Inês**

Titular: Josefina Gonzaga Costa

Suplente: Karen Regina Azevedo

**Representante do Centro Municipal Infantil Cantinho do Amor**

Titular: Rosa Aparecida Pesce

Suplente: Sandra Ferreira Lima

**Representante do centro Municipal Vespertino Pimpão**

Titular: Eliane Aparecida Bispo Andrade

Suplente: Bruna Cristina dos Santos

**Representante Unidade de Saúde Imbiassaba**

Titular: Maria Alseni da Silva Freitas

Suplente: Cristiane Ferreira Soares

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 09 de julho de 2025.

ADENILSON  
PACHECO,8  
6547798968

Adenilson Pacheco  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CGC. Nº 78.092.293/0001-71  
www.santaines.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS E EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 – LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 200, em Santa Inês/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Adenilson Pacheco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6171173-2 e inscrito no CPF nº 865.477.989-68, residente e domiciliado neste Município; e

**CONTRATADA:** EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ 02.539.384/0001-40, localizada na Estrada Carlos Borges, s/n Km06 lote 55, em Maringá/PR, representada por Carlos Domingos Salgueiro Borges, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.639.315-7, inscrito no CPF sob nº 696.122.779-15, residente na Av. Duque de Caxias, nº 215, em Maringá/PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **supressão** de quantitativos de itens planejados do Contrato nº 01/2024, que tem por objeto a execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 12.710,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS DE PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARIETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme processo administrativo nº 080/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 080/2023, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **R\$ 41.723,62 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, passando o valor total de **R\$ 3.619.000,00 (Três milhões seiscentos e dezesseis mil reais)** para **R\$ 3.577.276,38 (Três milhões quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor suprimido do contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: **02.001.04.122.0005.1.003.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada deverá ajustar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato após a supressão realizada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Santa Inês, 30 de junho de 2024.

ADENILSON  
PACHECO,885  
47798968

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS  
Contratante

CARLOS DOMINGOS  
SALGUEIRO  
BORGES:69612277915

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CGC. Nº 78.092.293/0001-71  
www.santaines.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS E EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 200, em Santa Inês/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Adenilson Pacheco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6171173-2 e inscrito no CPF nº 865.477.989-68, residente e domiciliado neste Município; e

**CONTRATADA:** EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ 02.539.384/0001-40, localizada na Estrada Carlos Borges, s/n Km06 lote 55, em Maringá/PR, representada por Carlos Domingos Salgueiro Borges, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.639.315-7, inscrito no CPF sob nº 696.122.779-15, residente na Av. Duque de Caxias, nº 215, em Maringá/PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação de prazo de execução** do Contrato nº 32/2024, que tem por objeto **RECAPE EM CBUQ, NAS RUAS DA SEDE MUNICIPAL E DISTRITO DE IMBIAÇABA**, compreendendo os trechos: Rua Panema, Rua Amazonas, Rua São Sebastião, Rua Santa Luzia e Rua São Cristóvão, com área pavimentada de 5.669,25 m² e colocação de placas de comunicação visual, conforme processo administrativo Nº 017/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** contratual pelo período de **60 (sessenta) dias**, passando a vencer em **25/05/2025**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação justifica-se pelo **índice pluviométrico** verificado no período de execução da obra, conforme dados meteorológicos apresentados pela contratada e parecer técnico favorável do engenheiro fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não há alteração de valor contratual, permanecendo o valor de **R\$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais)**, sendo os recursos provenientes da dotação orçamentária **0800216451001010174490510000-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia de execução apresentada deverá ser prorrogada pela contratada para contemplar o novo período de vigência do contrato, mantendo-se em 5% (cinco por cento) do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Santa Inês, 20 de março de 2025.

ADENILSON  
PACHECO,86  
547798968

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS  
Contratante

CARLOS DOMINGOS  
SALGUEIRO  
BORGES:69612277915

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025**  
(Para fins de publicação)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

Processo Administrativo: Nº 17/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

**CONTRATADA:** E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ – nº 47.756.614/0001-35

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Fornecimento de Ar Condicionado Split Inverter em diferentes capacidades e instalação inclusa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **readequação do valor unitário do item 5 do Contrato original**, referente ao fornecimento e instalação de **ar-condicionado Split Inverter 36.000 Btus FRIO 220V**, de acordo com os limites estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO**

Em virtude do presente aditamento, o valor unitário do **item 5** fica ajustado para: **R\$ 8.112,02 (oito mil, cento e doze e dois centavos)** por unidade.

O valor total do contrato será, portanto, readequado para refletir a nova base de cálculo, respeitando-se o quantitativo previsto originalmente.

**Fundamentação Legal: Lei 14.133/21**

FORO: Comarca de Mandaguapé- Estado do Paraná

DATA: 04 de Julho de 2025.



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 16 970 358/0001-53

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025- B**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé- PR, no uso de suas atribuições legais DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR das provas de títulos conforme Anexo I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2025.

Art. 2º - O candidato poderá interpor recurso, conforme disposto no sub.item 9.2 e seguintes do Edital de Processo Seletivo nº 002/2025. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de interposição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaguajé, 09 de julho de 2025.

RÊNATO FELIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025-B ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR**

CLASS. GERAL	CANDIDATOS	T. DE SERVIÇO	DATA NASC.	TOTAL	COTA
1.	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	8,0	27/11/1978	8,0	SIM
2.	ADRIANO RIBEIRO GONÇALVES	6,0	08/09/1978	6,0	-
3.	PAULO RICARDO LUPATELI DOS SANTOS	6,0	18/12/1999	6,0	-
4.	CLAUDIONOR GONÇALVES DOS SANTOS	5,0	27/06/1962	5,0	SIM
5.	ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	4,0	07/02/1960	4,0	-
6.	VICENTE DE PAULO RODRIGUES	4,0	22/10/1963	4,0	SIM
7.	EDSON XAVIER DE SOUZA	4,0	22/05/1968	4,0	-
8.	JOSE ROBERTO DA ROCHA	4,0	30/03/1969	4,0	SIM
9.	SIDNEY LUIZ DA SILVA	4,0	12/04/1980	4,0	-
10.	AILSON SANCHES ELEODORO	4,0	13/10/1996	4,0	SIM
11.	JULIO CESAR DECIOLI	3,0	02/01/1975	3,0	-
12.	ANTONIO PEREIRA LOURENÇO	2,0	29/11/1951	2,0	SIM
13.	ANTONIO DA SILVA MORAES	2,0	13/06/1967	2,0	-
14.	ANTONIO DA CONCEIÇÃO CRUZ	2,0	14/06/1968	2,0	SIM
15.	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	2,0	06/11/1973	2,0	SIM
16.	MARCIO CEZAR DE SOUZA	2,0	15/09/1976	2,0	-
17.	GERALDO DA SILVA RAMALHO	2,0	22/12/2002	2,0	SIM
18.	APARECIDO BATISTA DE SOUZA	1,0	29/04/1957	1,0	-
19.	REGINALDO MARQUES DE MELLO	1,0	30/05/1967	1,0	SIM
20.	CELSO ROBERTO DE CARVALHO	1,0	12/04/1970	1,0	-
21.	JOAO MOURA DOS SANTOS	1,0	11/01/1971	1,0	-
22.	CLEBERSON JOSE DA CRUZ	1,0	16/01/1982	1,0	SIM
23.	LEANDRO COUTO DE SOUZA	1,0	26/02/1988	1,0	-

24.	KIELSE DA SILVA AZEVEDO ALVES	1,0	12/06/1991	1,0	-
25.	WILLYX HENRIQUE MORAIS DA SILVA	1,0	15/02/2004	1,0	-
26.	CLAUDIOMIR APARECIDO ANTUNES	-	20/05/1957	REQU. MINIMO	-
27.	ANTONIO GOMES SANTOS	-	19/05/1966	REQU. MINIMO	-
28.	OSVALDO GONÇALVES BATISTA	-	06/03/1976	REQU. MINIMO	-
29.	JOSE ADRIANO DE SOUZA	-	05/01/1977	REQU. MINIMO	-
30.	DIOGO AZEVEDO DA SILVA	-	01/12/1987	REQU. MINIMO	-

CLASS. GERAL	CANDIDATOS	T. DE SERVIÇO	DATA NASC.	TOTAL	COTA.
1.	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	8,0	27/11/1978	8,0	SIM
2.	CLAUDIONOR GONÇALVES DOS SANTOS	5,0	27/06/1962	5,0	SIM
3.	VICENTE DE PAULO RODRIGUES	4,0	22/10/1963	4,0	SIM
4.	JOSE ROBERTO DA ROCHA	4,0	30/03/1969	4,0	SIM
5.	AILSON SANCHES ELEODORO	4,0	13/10/1996	4,0	SIM
6.	ANTONIO PEREIRA LOURENÇO	2,0	29/11/1951	2,0	SIM
7.	ANTONIO DA CONCEIÇÃO CRUZ	2,0	14/06/1968	2,0	SIM
8.	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	2,0	06/11/1973	2,0	SIM
9.	GERALDO DA SILVA RAMALHO	2,0	22/12/2002	2,0	SIM
10.	REGINALDO MARQUES DE MELLO	1,0	30/05/1967	1,0	SIM
11.	CLEBERSON JOSE DA CRUZ	1,0	16/01/1982	1,0	SIM

CLASS. GERAL	CANDIDATOS	T. DE SERVIÇO	DATA NASC.	TOTAL	COTA.
1.	QUITÉRIA FRANCISCA CRUZ	8,0	08/09/1975	8,0	SIM
2.	CLEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	8,0	07/06/1978	8,0	-
3.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6,0	20/05/1965	6,0	-
4.	KATIA FERREIRA DA SILVA	6,0	25/05/1974	6,0	SIM
5.	JULIANA FERREIRA DA SILVA	6,0	02/11/1983	6,0	SIM
6.	MARILDA ALECRIM DE OLIVEIRA	6,0	07/08/1986	6,0	SIM
7.	TATIANA NERES	6,0	13/06/1987	6,0	-
8.	GESSICA CAROLINE SALUSTIANO	6,0	22/06/1991	6,0	SIM
9.	LUCIANA ROBERTA PEREIRA	5,0	23/03/1980	5,0	-
10.	MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5,0	17/01/1983	5,0	SIM
11.	TAMMY ANDIELY DE FREITAS	5,0	16/06/1987	5,0	SIM
12.	ELIANE GOBBI DE OLIVEIRA	5,0	10/11/1993	5,0	-
13.	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	4,0	05/10/1961	4,0	SIM
14.					

MUNICIPIO DE MANDAGUAJU MANDAGUAJU VENCEDORES DO PROCESSO PRECÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Table with columns: Item, Unidade, SERVIÇOS, Marca, SERVIÇOS, Modelo, MÃO DE OBRA, Quantidade, Val. Ref., Valor Unit., Valor Unit., Total Item.

Table with columns: Item, Unidade, SERVIÇOS, Marca, SERVIÇOS, Modelo, MÃO DE OBRA, Quantidade, Val. Ref., Valor Unit., Valor Unit., Total Item.

Table with columns: Item, Unidade, SERVIÇOS, Marca, SERVIÇOS, Modelo, MÃO DE OBRA, Quantidade, Val. Ref., Valor Unit., Valor Unit., Total Item.

Table with columns: Item, Unidade, SERVIÇOS, Marca, SERVIÇOS, Modelo, MÃO DE OBRA, Quantidade, Val. Ref., Valor Unit., Valor Unit., Total Item.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ Rua Bernardino Bogo, 176, Centro Fone (41) 3245-8400

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025 PROCESSO Nº 116/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: Objeto: Aquisição de materiais lúdicos pedagógicos de sala de recurso multifuncional

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ Rua Bernardino Bogo, 176, Centro Fone (41) 3245-8400

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025 PROCESSO Nº 117/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: Objeto: Aquisição de mala lúdica para escolas e CMEIs

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.670/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592

CONTRATO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 200/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1091 - Centro - Ourizona CNPJ: 87.170.000-00

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado, Mantém e promove atividades esportivas

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1091 - Centro - Ourizona CNPJ: 87.170.000-00

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado, Mantém e promove atividades esportivas

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1091 - Centro - Ourizona CNPJ: 87.170.000-00

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado, Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUEMA Rua Bela Vista, 1091 - Centro - Ourizona CNPJ: 87.170.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592

LEI Nº 1199 DE 08 DE JULHO DE 2025 SÚMULA: Dispõe sobre medidas para a prevenção e controle do mosquito Aedes Aegypti

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, de autoria do Vereador Eduardo Baptista, e em Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a prevenção, fiscalização e combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS Art. 2º Fica obrigado todos os proprietários, locatários e responsáveis por imóveis públicos e privados a adotarem medidas preventivas e corretivas para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti

CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO MUNICIPAL Art. 3º O responsável pelo imóvel não adote as medidas exigidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, o Município poderá intervir diretamente

CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Art. 4º Fica autorizada o uso de drones para fiscalização em imóveis desocupados ou de difícil acesso, garantindo a privacidade dos cidadãos

CAPÍTULO V - DA CIENTIZAÇÃO E INCENTIVOS Art. 10º O Município realizará campanhas permanentes de conscientização sobre a importância do combate ao mosquito Aedes aegypti

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12º Os valores das multas estabelecidas nesta Lei serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 13º Revogam-se integralmente as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1014/2020

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIO, DESTINOS, MOTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit., Preço total

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit., Preço total

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit., Preço total

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit., Preço total

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit., Preço total

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit., Preço total

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de julho de 2025

**Expresso da Fé**REVERENDO JOSÉ MADUREIRA  
PASTOR PEDRO CARDOSO URBANO

A OBRA DE DEUS NÃO PODE PARAR!



É desta forma, a obra de DEUS não pode parar, a ISOSSED de Mandaguaçu não é só igreja, ela é mais que igreja, é uma família.

Está é a frase utilizada pelo pastor Romildo ao qual está no comando juntamente com uma equipe de obreiros que tem um papel importante, resgatar vidas.

Ao meu lado está o jovem Adilson, com um tratamento diferenciado porque ele mesmo deu essa oportunidade, nos procurou novamente determinado a mudar o seu estilo de vida.

O Diácono Ezequiel sem muitas delongas, disposto a estar cooperando conosco nas visitas aos jovens em recuperação.

Se vocês soubessem o quão bom e maravilhoso conversar com estes jovens e convencê-los a sair destas atitudes mundanas.

Cada vez que um jovem desse aceita seguir o propósito de DEUS, para nós é a maior recompensa adquirida.

Portanto se você tem um familiar ou conhece alguém nossas condições, procure-nos.

WhatsApp 44-9.9163-0935

Líder de Missões  
Pr. Pedro Urbano  
ISOSSED de Mandaguaçu

Rua da Saudade, 675

**Mandaguaçu Resgatando Tradições:**  
A História Viva das Festas Juninas da Escola Federal

A tradicional Festa Junina da Escola Federal, localizada na estrada rural Onze Irmãos, no município de Mandaguaçu, teve início na década de 1980. Naquele tempo, muitas famílias viviam nos arredores, dedicadas às lavouras de cafezais. Foi nesse cenário que a professora Margarida de Fátima Salvalágio iniciou as danças de quadrilha, os bailes e as festas juninas, realizadas numa barraca de chão batido coberta por lonas, iluminada apenas pela luz de um lampião a gás.

O sanfoneiro animava o público do centro da barraca, em cima de uma mesa, enquanto o espaço era todo enfeitado com bandeirinhas e balões coloridos. O povo dançava e a poeira subia pelo chão ao som da sanfona. Não faltavam as comidas típicas, o

tradicional casamento caipira, as apresentações dos alunos da escola e os animados bailes.

Com o passar dos anos, vieram as modernidades: a luz elétrica, a construção de um salão de festas e bailes mais estruturados, mas sempre mantendo vivas as tradições culturais, religiosas e folclóricas que marcavam a identidade da comunidade. Assim foi até os anos 1990, quando o êxodo rural e o fim das lavouras de café fizeram com que a maioria das famílias se mudasse para a cidade. Com o tempo, o prédio da Escola Federal foi sendo abandonado, alvo de vândalos, e acabou quase em ruínas, restando apenas algumas poucas famílias dispostas a manter viva a história.

No ano de 2020, movidos pela saudade e pelo amor ao lugar, um grupo de amigos

apaixonados pela Escola Federal decidiu reunir forças para restaurar e reformar o prédio. Um dos principais objetivos sempre foi resgatar memórias e trazer de volta as tradições e manifestações religiosas que marcaram gerações. Graças ao empenho de todos os colaboradores e à proteção de Deus, em 2023 as festas juninas voltaram a acontecer, e esta já é a terceira edição desse reencontro com nossas raízes.

Atualmente, a Festa Junina da Escola Federal é considerada uma das melhores da região. É uma celebração completa: comidas típicas, a tradicional reza do terço e levantamento do mastro, sanfoneiro ao vivo e a vibrante dança de quadrilhas, um verdadeiro espetáculo de alegria e animação. O evento atrai um público

expressivo e um ambiente totalmente familiar, recebendo visitantes de diversas cidades vizinhas, como Ourizona, Iguaçu, Nova Esperança, Ângulo, Ivatuba, Maringá, Mandaguaçu e muitos bairros próximos.

Muitas empresas e comerciantes locais acreditam no nosso trabalho e contribuem com patrocínios que tornam essa festa possível. Este é um pouco da história das festas juninas da Escola Federal, organizadas com carinho e dedicação por um grupo de amigos que mantêm viva essa tradição: Rinaldo Guerreiro, sua esposa Maria Cristina Licero, Augusto Sérgio Licero, Gerson Martinuci, sua esposa Maricia Martinuci, Elio Martinuci, Edilson Martinuci, Anísa Estabile, Antonio de Oliveira e sua esposa Maria Picceli.

**PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA**

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPRENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

**\*PINHÃO\***

É a semente da Árvore Araucária, conhecida também como pinheiro do Paraná (Araucária Angustifolia), típica da região Sul do Brasil, tendo forte identidade histórica cultural sendo um símbolo da região. Ao contrário de muitas sementes o pinhão não está contido em um fruto (no sentido botânico da palavra), mas em uma pinha, que é estrutura reprodutiva da árvore. O pinhão é considerado alimento funcional, benéfico à saúde, além de não conter glúten. A sua cadeia produtiva é baseada no extrativismo e praticamente não há organização. A produção do pinhão é uma atividade importante na economia de estados como Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Dados do IBGE mostram que o Paraná é o maior produtor de pinhão do país. Uma Araucária pode viver de duzentos a setecentos anos em média, alcançando a maturidade reprodutiva após os doze anos e sendo um im-

portante elemento da fauna e da flora brasileira. O pinhão semente da Araucária nativa do sul do Brasil, ele é consumido há séculos por povos indígenas e se tornou um alimento popular na região. O pinhão, apesar de não ser tão rico em óleo quanto algumas outras oleaginosas, ainda contém uma quantidade significativa de gorduras saudáveis, como o ácido graxo ômega-6 e ômega-9. Além de outros nutrientes... O pinhão também é utilizado na produção de biodiesel e biocombustível... A árvore que gera o pinhão é uma espécie endêmica da Mata Atlântica e forma florestas características chamadas de "Matas de Araucárias".

**PENSAMENTO** - "A semente da solidariedade esta plantada, acenda o biocombustível da sua ação e encha de amor os caminhos por onde for..."

**Lembrete:** Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

**GENTE DA GENTE**

Que também constroem a nossa cidade

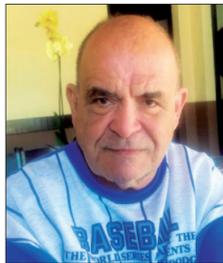
Bondade, caráter, simpatia, bom humor e simplicidade têm nome: Mário Inácio.

Aos 65 anos, este jovem senhor nasceu em Atalaia e chegou a Nova Esperança em 1997. Casado com Zaira Trevisan, pai de André — do primeiro casamento —, Mário tem três irmãs e uma longa história de trabalho. Curso até a antiga 8.ª série ginasial e iniciou a vida profissional cedo, aos 12 anos, num armazém da sua cidade natal. Foram 45 anos de balcão no comércio, sempre em contato com pessoas, atendendo com paciência e dedicação.

Hoje, já aposentado, não consegue ficar parado: dedica-se a serviços de instalação elétrica, manutenção de torneiras e pequenos reparos, sendo o conhecido "marido de aluguel" que tanta gente procura. Faz por passatempo, mas também como forma de manter o corpo e a mente ativos.

Sobre Nova Esperança, Mário observa que a saúde da população é a área que mais precisa de atenção, sobretudo para os idosos que dependem de um atendimento mais próximo e humanizado.

Com olhar crítico, comenta que a situação financeira dos brasileiros



está péssima: tudo muito caro, salários que mal cobrem o aluguel e poucas compras. Segundo ele, "ninguém consegue planejar o futuro e o brasileiro virou apenas uma máquina de trabalho que não consegue ganhar dinheiro."

**Para as crianças e os jovens, deixa um conselho simples e valioso:** "Procurem não errar, encaminhem bem o futuro de vocês. Isso é muito importante."

**E aos senhores e senhoras de mais idade, especialmente nestes dias frios, recomenda:** "Cuidem da saúde. São sempre os velhos que morrem primeiro."

**Por fim, aos responsáveis pela cidade, o recado é claro:** "Cuidem bem de Nova Esperança. Que todos se unam para o bem comum e sejam brasileiros de verdade."

**Perguntamos a Mário:** Mário, se as ferramentas com as quais você trabalha hoje dessem um recado à humanidade, qual seria a mensagem?

**Com a mesma simplicidade que marca a sua vida, ele responde:** "O mundo necessita de paz, amor, todo mundo se amando, ser mais humanos, partilhando mais, ajudando-se mutuamente — financeiramente e mentalmente."

**UM MOMENTO DE ESPERANÇA**

Por Tia Michele

**JESUS DISSE: EU SOU A LUZ DO MUNDO**

Você já ficou no escuro? Seja por estar em um local sem eletricidade, ou quando falta energia, não é fácil se locomover, e saber onde estão os móveis e fica difícil fazer alguma coisa, não é mesmo? Mas em meio ao escuro, quando se acende uma vela ou até mesmo a lanterna do celular, fica tudo mais fácil, fica mais fácil caminhar sem esbarrar, conseguimos ver onde estão as coisas. Na vida de quem não tem Deus em seu coração há uma escuridão e essas pessoas não conseguem enxergar o caminho, se estão na direção correta, não conseguem enxergar o bem e tudo fica mais difícil, porém na vida daqueles que deixam Jesus morar em seu coração há luz, pois Jesus é a luz do mundo. A luz de Jesus Cristo ilumina o nosso caminho, nos ensinando o caminho

certo, nos mostrando que há esperança. Jesus é a luz do mundo e Ele quer iluminar a sua vida trazendo luz e esperança em meio a escuridão que a vida nos trás em determinados momentos. Nós podemos refletir a luz de Jesus nesse mundo, assim como a lâmpada sem energia elétrica não ilumina, somos nós sem Jesus, mas quando a lâmpada é ligada na energia elétrica e acende iluminando tudo ao seu redor, assim somos nós ligados em Jesus refletindo a luz de Cristo, então faça o bem seja luz a Luz de Cristo em meio a escuridão dos dias que tem sido muito difíceis. Leve uma mensagem de esperança, de amor, a luz de Jesus nos ensinará o caminho certo e Ele é o caminho, pois Ele é a luz do mundo, o caminho a verdade e a vida, a vida Eterna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
REAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 12/2025
PROCESSO Nº. 23/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPF E EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Julho de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (oito horas de Brasília - DF), através do site: www.licitam.com.br objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENS PARA COMPOR 40 KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 12/2025. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitam.com.br.

UNIFLOR/PR, 07 DE MAIO DE 2025.

MAYCON RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 302.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 682.025

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A CLÍNICA DE SAÚDE BUCAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/07/2025.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://bnc.ora.br/ Acesso Identificado.
Sítio: www.itaguaje.pr.gov.br
PREFATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ
Portaria nº. 138/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora AIGLENE MARIA BETINI POZZA COUTINHO, CPF \*\*\*.200.238-\*\*, lotada como Odontóloga, compreendido no período de 09/07/2025 a 23/07/2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ
Portaria nº. 139/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ADRIELE FERNANDA DE SA, CPF \*\*\*.109.929-\*\*, lotada como Auxiliar de Consultório Dentário, compreendido no período de 09/07/2025 a 23/07/2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ
Portaria nº. 139/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ALESSANDRO RODRIGO OURA, CPF \*\*\*.008.639-\*\*, lotado como Assistente Administrativo, compreendido no período de 10/07/2025 a 24/07/2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ
Portaria nº. 140/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor ALESSANDRO RODRIGO OURA, CPF \*\*\*.008.639-\*\*, lotado como Assistente Administrativo, compreendido no período de 10/07/2025 a 24/07/2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ
Portaria nº. 141/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora FERNANDA AP. DRAGAL ROSADA, CPF \*\*\*.670.069-\*\*, lotado como Nutricionista, compreendido no período de 10/07/2025 a 24/07/2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ
Portaria nº. 142/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora TONE VIANA DA SILVA CAZADO, CPF \*\*\*.058.079-\*\*, lotada como Cozinheira, compreendido no período de 10/07/2025 a 24/07/2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ
Portaria nº. 142/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora IONE VIANA DA SILVA CAZADO, CPF \*\*\*.058.079-\*\*, lotada como Cozinheira, compreendido no período de 10/07/2025 a 24/07/2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ
Portaria nº. 142/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: @ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1192
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

ERRATA
Declaramos que no momento de enviar a Portaria sob nº 135/2025 na qual concede férias à servidora DANIELE APARECIDA PRESSE SILVA, a mesma foi enviada com erros de digitação, sendo que onde lê-se

“Conceder 15 dias de férias”
Lê-se:
“Conceder 30 dias de férias”

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE JULHO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025
ATA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CREDECIMENTO

4º SESSÃO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de saúde – serviços de saúde especializados, de média e alta complexidade, consultas, procedimentos incluindo serviços de disponibilidade médica de urgência de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Uniflor, Estado do Paraná, reuniram-se a partir das 9h00min (nove horas zero minutos), a agente de contratação, sr. LAIS MORETTO e seu equipe de apoio: sras. ELI SILVA PADRÃO (membro) e IVA ELAINE DOMINHAS DAS NEVES FERREI (suplente), em virtude do atestado médico (anexo) do membro MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA nomeada pela Portaria nº. 185 de 10 de abril de 2025 para dirigir e julgar a quarta sessão do Credenciamento nº. 01/2025, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, COM ESPECIALIDADE MÉDICA EM URGENCIAS, EMERGENCÍAS E CONSULTAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA A UNB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – “PEDRO ESTÉFIO” COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM SALA DE EMERGÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação nos anexos e edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 70/2024.

Informamos desde já que a análise dos documentos dos interessados no credenciamento será em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis, conforme art. 4º, Decreto Municipal nº. 70/2024.
A sessão será para análise da documentação enviada via protocolo geral nº. 6369 às 16h04min do dia 11/06/2025 da empresa BELMED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 1.459.398/0001-20. Abertos os trabalhos nesta data, inicialmente, todos os presentes rubricaram os documentos protocolados.
Na referida sessão, 01 (um) representante legal da(s) empresa(s) estavam presentes(s), sendo:
\* ELAINE APARECIDA ALVES ARANHA (CPF: 022.338.809-27) – empresa: BELMED CLÍNICA MÉDICA LTDA.

O Protocolo, resultou na(s) seguinte(s) empresa(s) interessada(s):
01 BELMED – CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 1.459.398/0001-20
O contrato de prestação de serviços do profissional CAIO RAFAEL ASSONI – CRM Nº. 57739 encontra-se sem assinatura do profissional, devendo o mesmo ser regularizado. Assim, pendente de emissão do certificado de registro cadastral até regularização.
A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, encontra-se vencida 09/07/2025, mais a representante legal da empresa apresentou a referida certidão atualizada na presente sessão.

O representante legal da empresa se manteve presente até o final desta sessão (09/07/2025), conforme assinatura em ata.
Devidamente a palavra foi aberta, não houveram manifestações.
Tendo em vista haver protocolado a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRATO DE RECURSO pela empresa participante, deixo de abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da presente ata, para eventual protocolo de RECURSO, conforme item 5 do edital.
Abro o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da presente ata para COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO da documentação incompleta.
A representante legal pegou copia da presente ata.

Importante informar, que o credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 13.709/2018 e Decreto Municipal nº. 70/2024, e os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento Municipal de Saúde.
A convocação será feita de acordo com as necessidades das unidades e a disponibilidade financeira e orçamentária do município.
O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial deste Município, Jornal de Grande Circulação e divulgação no PNCP.

Uniflor/PR, 09 de julho de 2025.
LAIS MORETTO
Agente de Contratação
ELI SILVA PADRÃO
Equipe de Apoio
EVA ELAINE DOMINHAS DAS NEVES FERREI
Equipe de Apoio

Representante legal:
ELAINE APARECIDA ALVES ARANHA
CPF: 022.338.809-27
Empresa: BELMED CLÍNICA MÉDICA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.391/0001-39
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 52/2025

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
CONTRATADO: Pessoa Jurídica.
RAZÃO SOCIAL: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
CNPJ nº 47.346.694/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL E PRÉ-ESCOLA MARIA ELZA ARAIAS IWASSE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Table with columns: FUNDAMENTO DA DISPENSA, DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO.
Fundamento: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Datação: Red. 387.06.014.12.361.0036.2.260.3.3.90.30.00.0
Valor: R\$ 27.884,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE
Paranaopem/PR, aos 07 de julho de 2025.
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 52/2025

Eu SIDNEI FRAZZATTO, Prefeito Municipal de Paranaopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025, das empresas abaixo:

Table with columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, RS VALOR.
1 ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA 47.346.694/0001-87 R\$ 27.884,00

Paranaopem/PR, aos 07 de julho de 2025.
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2025

O Prefeito Municipal de Paranaopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 753 de 03 de julho de 2025, que constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nos termos do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 753 de 03 de julho de 2025, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, composto pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Ana Emilia Araújo Soares;
Suplente: Tiago José Ferreira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.
SIDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3241-1137
CNPJ: 76.252.494/0001-02
DECRETO Nº 195/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal nº 620/2024 de 05/12/2024.

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor.
4011.11.12.1002.302-OPERACAO DE MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E SANEAMENTO
31.29.90.00.00-00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 20 076 90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 98.000,00

Art. 1º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R\$ 98.000,00 (noventa mil reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAÇUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM OBSERVAÇÃO AO DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 234/2004 – DISPOSIÇÃO DE REGULAMENTO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAÇUÁ.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar à servidora MICHELE FABIANE MOLCHONA ocupante do Cargo Eletivo de Contadora, a executar suas atividades fora das dependências de Câmara Municipal, de modo remoto, mediante o uso de recursos tecnológicos, pelo regime de TELETRABALHO, na modalidade REGULAR.
Parágrafo Único – Atendidas as disposições legais, por força da presente Portaria a dita autoridade a prestação dos serviços desta Servidora na forma mencionada, de 07 a 10 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 016/2025
MARIANA APARECIDA ALVES ARANHA
Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 45/2025
Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito do Poder Executivo de Paranaopema.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62º, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Poder Executivo de Paranaopema, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, conforme disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II – Ata de Registro de Preços (ARP) – documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital de licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de trabalho ou em regime de tarefa, ou em regime de aluguel;
III – quando for conveniente para atendimento a outro órgão ou entidade que não somente o Poder Executivo de Paranaopema;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser contratado pelo Adversário;
V – quando, pelo objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser contratado pelo Adversário.

Art. 4º Quando o estudo técnico das condições de execução e o projeto executivo estiverem devidamente aprovados, o SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – existência de projeto executivo, anterior ao processo de licitação ou projeto executivo essencialmente padronizados, sem complexidade técnica e operacional, e;
II) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 5º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.
Art. 6º Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará:
I - as especificações da licitação e de seu objeto, incluindo a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratado;
II - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigá-lo nos seus limites;
III - o critério de julgamento da licitação;
IV - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;
V - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, nos termos deste Decreto;
VI - o prazo de vigência da ata de registro de preços;
VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
VIII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades participantes, conforme o procedimento do artigo 5º deste Decreto;
IX - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades, se for o caso;
X - a inclusão, na ata de registro de preços, de fornecedores para a formação de dois cadastros de reserva;
XI - o primeiro, com os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
II) o segundo, o dois licitantes que mantiverem sua proposta original.

Art. 7º O processo licitatório do SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado para obtenção do preço mínimo a ser analisado e a validade de registro de preços, no prazo e na modalidade de utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.

Art. 8º. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará:
I - as especificações da licitação e de seu objeto, incluindo a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratado;
II - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigá-lo nos seus limites;
III - o critério de julgamento da licitação;
IV - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;
V - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, nos termos deste Decreto;
VI - o prazo de vigência da ata de registro de preços;
VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
VIII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades participantes, conforme o procedimento do artigo 5º deste Decreto;
IX - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades, se for o caso;
X - a inclusão, na ata de registro de preços, de fornecedores para a formação de dois cadastros de reserva;
XI - o primeiro, com os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
II) o segundo, o dois licitantes que mantiverem sua proposta original.

Art. 9º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observadas as seguintes disposições:
I - o critério de julgamento da licitação, nos termos dos arts. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como da sua instrução processual previstos no art. 74 da mesma Lei.

Art. 10. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
Art. 11. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado – ou o escolhido no caso de empate – será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificável e aceite pelo Poder Executivo de Paranaopema.

Art. 12. Na hipótese de convocação não assinada a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes dos cadastros de reserva do art. 8º, inciso X deste Decreto, no ordeno de classificação, para assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, sob pena de desclassificação.
Parágrafo Único. No hipótese de nenhum dos licitantes do que trata a alínea "a" do inciso X do caput do art. 8º aceitar a contratação no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso X do caput do art. 8º para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que inferior ao preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição do alínea anterior.

Art. 13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas ao particular, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição justificada, desde que devidamente justificada.

Art. 14. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Art. 15. A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.
§ 1º O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Órgão Oficial Eletrônico Poder Executivo de Paranaopema e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o que ocorrer primeiro.
§ 2º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem, podendo ser antecipada caso os quantitativos da ata sejam esgotados antes de seu término.
§ 4º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
I - comprovado que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

Art. 16. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de prorrogação do prazo.
Parágrafo Único. Preferencialmente, o edital deverá indicar índice de correção monetária para os bens, e balizamento para as reajustações em caso de prestação de serviços.
Art. 17. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos contratos de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 1º Não se houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Poder Executivo de Paranaopema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado nos termos do art. 20.

Art. 20. Caso seja comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da ata, mas não nos valores requeridos pelo fornecedor nos termos do art. 19, o Poder Executivo de Paranaopema poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, e realizar contraproposta ao fornecedor.
§ 1º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será considerado o compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 2º Liberado o fornecedor no âmbito do § 1º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva nos termos do art. 8º, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado nos termos do art. 20.

Art. 21. O registro do preço de fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado do compromisso;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste ser tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso III do IV do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pelo Poder Executivo de Paranaopema, nos termos do art. 20 deste Decreto.

Art. 22. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
I - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste ser tornar superior àqueles praticados no mercado;
II - sofrer sanção prevista no inciso III do IV do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - não aceitar o preço revisado pelo Poder Executivo de Paranaopema, nos termos do art. 20 deste Decreto.

Art. 23. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Poder Executivo de Paranaopema, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Único. O fornecedor ou prestador, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos contratos de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 1º Não se houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Poder Executivo de Paranaopema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Art. 24. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Poder Executivo de Paranaopema, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Único. O fornecedor ou prestador, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incal

# Festa do Padroeiro São Pedro Apóstolo de Inajá

## Celebração de fé, tradição e união do nosso povo



A tradicional Festa do Padroeiro de Inajá, dedicada a São Pedro Apóstolo, realizou-se nos dias 5 e 6 de julho, reunindo com grande entusiasmo moradores locais e comunidades da região na Praça da Igreja Matriz. "Foi um encontro que demonstrou, mais uma vez, a força da fé e a união que caracteriza o nosso povo", disse o Padre Marcelo Lopes de Medeiros.

As comemorações contaram com quermesse, apresentações musicais de Rick Neves e banda, um jantar repleto de sabores com salgados e bebidas, além do esperado bingo com ótimos prêmios e o tradicional Leilão de Gado – momento que marcou a todos pelo espírito de solidariedade e cooperação.

No dia 6, a Missa em louvor a São Pedro, seguida da Bênção dos Carros, fortaleceu ainda mais os laços de fé e comunidade que fazem da festa um verdadeiro símbolo de identidade local e regional.

Com imensa alegria e gratidão, a Comissão do CAE (Conselho Assuntos Econômico) da Paróquia São Pedro Apóstolo de Inajá agradece profundamente a cada pessoa que contribuiu para o retorno histórico do Leilão de Gado, coroando este encontro com um exemplo



extraordinário de generosidade coletiva. Foi uma tarde memorável, na qual a união e a amizade se fizeram presentes em cada gesto. Diversos novilhos e prendas foram leiloados com grande êxito. Uma tábua de carnes chegou ao valor expressivo de R\$ 2.500,00, e o último novilho – que foi arrematado e doado repetidamente por participantes comprometidos com a causa – alcançou a soma de R\$ 30.000,00, testemunhando o poder transformador da união da nossa gente.

### AGRADECEMOS DE CORAÇÃO:

Aos doadores e colaboradores, pela confiança e dedicação;  
Ao organizador Rogério Galina, vice-prefeito de Inajá;  
Aos leiloeiros Keké e Renan Pereira;  
E, em especial, a todos que participaram, contribuíram e se colocaram a serviço desta missão de fé, tradição e solidariedade.  
Um agradecimento especial e antecipado a todos que já se prepararam com entusiasmo para o Leilão de Gado 2026, certos de que, juntos, continuaremos a fazer história!  
Assim foram estes dois dias de festa: um verdadeiro sucesso, fruto da união e do compromisso de toda a comunidade local e regional que faz de Inajá um lugar abençoado.



**AVELAR ESPORTES**

O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ



## “Atlético Paranaíba” desperdiça 3 pênaltis e continua na Segundona



O Atlético Clube Paranaíba jogou no domingo, 6/7, em Foz do Iguaçu pela semifinal do Paranaense de Futebol da Segunda Divisão, empatou em 2 a 2 no tempo regulamentar, e nas cobranças das penalidades, desperdiçou 3 cobranças. Foz desperdiçou 2 cobranças. Os pênaltis desperdiçados do ACP foram cob-

rados por Dionatan (goleiro defendeu), Jonas (bateu no travessão) e o goleiro Matheus (a bola bateu no pé da trave). Placar das cobranças de penalidades, 3 a 2 para Foz. O goleiro Matheus defendeu duas cobranças do meio campista Miguel fez os gols do ACP, Guilherme e José Eduardo marcaram

Foz. No outro jogo da semifinal no sábado, 5/7, o Galo Maringá classificou para a final após golear o Nacional por 5 a 0. A final neste domingo, 13/7, começa com Foz do Iguaçu e Galo, que já conquistaram o acesso. O jogo da volta em Maringá será no sábado, 19/7. Foto – Thamela Quirino (Assessoria de Imprensa do ACP/SAF)

## “Nossa Senhora das Graças e Castelo Branco” vencem na semifinal

Com vitórias, as equipes de Nossa Senhora das Graças e Presidente Castelo Branco saíram na frente no jogo de ida da semifinal do Campeonato Amador/Copa Antônio Vitoretto de Futebol, da Liga de Nova Esperança.

Nossa Senhora das Graças fez o dever de casa e venceu por 2 a 1 a equipe Santa Fé.

Já Nova Esperança não fez o dever de casa e perdeu por 1 a 0 para Castelo Branco. Gol de Leandro.

Os jogos da volta da semifinal estão programados para o domingo, 13 de julho, às 15h15.



Nossa Senhora das Graças

Santa Fé x Nossa Senhora das Graças no Estádio Etorre Roncaglia.

Castelo Branco x Nova Esperança no Estádio Teodoro Alves de Oliveira.

## “Cidade Gaúcha e Loandense” os campeões da Copa Beira-Rio



Cidade Gaúcha Sub-17

No domingo, 6 de julho, Cidade Gaúcha sediou no Estádio Ruberval Ebling as finais da 1ª Copa Beira-Rio de Futebol Menor, coordenada pela Liga de Loanda, os times Cidade Gaúcha e Clube Atlético Loandense foram os campeões.

### CATEGORIA SUB-11

Campeão - Cidade Gaúcha, vice Marilena. Placar 1 a 0 para Cidade Gaúcha. Artilheiro: Pedro Henrique Leal (6 gols) atuou por Cidade Gaú-

cha. Melhor defesa: Cidade Gaúcha, 1 gol.

### SUB-14

Campeão - Clube Atlético Loandense, vice Cidade Gaúcha. Placar 3 a 0 para Loandense. Artilheiro: Jonas Alves (9 gols) atuou pelo Clube Atlético Loandense. Melhor defesa: Clube Atlético Loandense, 1 gol.

### SUB-17

Campeão: Cidade Gaúcha, vice Nova Londrina. Placar 3 a 0 para Cidade Gaúcha. Artilheiro: Rivaldo de Melo (5 gols).

Melhor defesa: Terra Rica, 1 gol. Arbitragem de José Cláudio de Souza, Fernando Serafim, Claudemir Toreto e Gustavo Sanches. O prefeito de Cidade Gaúcha – Alexandre Lucena participou da entrega da premiação. O secretário de Esportes – Alisson Heck, o diretor de Esportes - Dr Edmauro Carnesi, os vereadores Daniel Tomio e Ailton Cabrito e outras autoridades prestigiaram as finais que receberam um bom público. Foto - Fazolli Fotografias

## Seleção de Futsal de Paranaíba vence Maringá nos JAP'S

Em final da fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná realizada no domingo, 6/7, em Mandaguari, a Seleção de Paranaíba no masculino venceu a Seleção de Maringá por 4 a 3. Os gols dos paranaibaienses representados

pelo São Lucas foram de Caique (2) e Ricardinho (2). A equipe agora irá para a fase Macrorregional, na Ouro, em agosto (28 a 31/8) em Jandaia do Sul.

**FEMININO** - Infelizmente a Seleção de Futsal Feminino representada pela equipe

Gurias/São Lucas, com muitos desfalques após grandes vitórias foi goleada pela Seleção de Maringá por 6 a 1. Em agosto em Goioerê tem a disputa da Macrorregional na Prata com participação de Paranaíba.



COLORADO

# Tradição, cultura e alegria:

3º ARRAIÁ FEST DE ALTO ALEGRE EMOCIONA O PÚBLICO E FORTALECE IDENTIDADE COMUNITÁRIA



Com shows, danças típicas, comidas tradicionais e grande participação popular, evento se consolida como um dos maiores do calendário cultural de Colorado. Nos dias 4 e 5 de julho, o Distrito de Alto Alegre, no município de Colorado, viveu momentos de celebração e encantamento com a realização do 3º Arraiá Fest, uma festa junina que já se tornou tradição e que, a cada edição, fortalece os laços comunitários, valoriza a cultura local e promove entretenimento de qualidade para todas as idades.



Centralizados no entorno da Praça da Paróquia Nossa Senhora Aparecida do Alto Alegre e Organizados pela Prefeitura de Colorado, o evento contou com o apoio da Secretaria de Turismo do Paraná + Eventos, e do Deputado Estadual e Secretário de Trabalho, Qualificação e Renda, Do Carmo. O Arraiá Fest levou ao distrito uma programação diversificada e cuidadosamente pensada para reunir a população em torno da valorização das tradições juninas e da cultura popular brasileira.

A festa teve início na noite da sexta-feira, 04, com a montagem das barracas temáticas que trouxeram uma variedade de comidas típicas, bebidas e brincadeiras, operadas pelas entidades sociais e comunitárias do distrito. Na sexta-feira (4), as apresentações culturais abriram oficialmente a programação. Subiram ao

palco as crianças das escolas municipais de Colorado e de escolas convidadas das cidades vizinhas, que encantaram o público com coreografias alegres, figurinos coloridos e muita dedicação. O talentoso Grupo de Dança Colorado Dance brilhou com uma belíssima apresentação, destacando elementos da cultura caipira e da dança folclórica brasileira — e voltou ao palco no sábado (5), repetindo o sucesso e o encantamento do público com mais uma performance especial.

A atração musical da primeira noite ficou por conta do cantor Renner - O Gordinho do Piseiro, que esbanjou carisma e agitou o público com um repertório animado, repleto de hits do forró e do piseiro. No sábado (5), foi a vez da dupla Elder & Greziele subir ao palco, trazendo uma performance envolvente com canções sertanejas e músicas autorais. Em ambas as noites, o som ficou por conta do DJ Andrei Colorado, que garantiu o embalo entre os shows e manteve o público animado até o encerramento das festividades.

No sábado, a condução



do evento ficou por conta do comunicador J. Silva, que apresentou a programação com carisma e empolgação, interagindo com o público e valorizando os talentos local e regional.

O evento contou ainda com a presença de diversas autoridades do município, entre elas a Prefeita Rose Chiquim, vice-prefeito Danilo Rosseto, o subprefeito de Alto Alegre Zequinha, o diretor de

Turismo Marcelo Sichieri, a diretora de Cultura Larissa Scarpini Serigioli, vereadores da Câmara Municipal e o padre Lucas Caetano, que proferiu emocionante oração pedindo bênçãos para a comunidade. Também esteve presente, Wanderlei Bispo, representando o deputado estadual Do Carmo, reafirmando o apoio institucional do Governo do Estado às iniciativas culturais do município.

Segundo a organização, o 3º Arraiá Fest superou as expectativas de público e participação, sendo considerado o maior já realizado até hoje. Para a administração municipal, o evento é um reflexo do compromisso com o fortalecimento da identidade cultural, com a promoção da inclusão social e com o estímulo ao turismo e à economia local.

Além de promover a cultura, o Arraiá também movimentou

o comércio local, gerou renda para diversas famílias e ofereceu uma oportunidade de lazer gratuita e acessível para a população. Famílias inteiras prestigiaram o evento, muitas delas com trajés típicos e em clima de confraternização, resgatando memórias afetivas e reforçando o sentimento de pertencimento à comunidade.

"A festa junina é uma das mais importantes manifestações da cultura popular brasileira. Celebrar o Arraiá Fest em Alto Alegre é, antes de tudo, valorizar nossa gente, nossas tradições e construir pontes entre as gerações. Ficamos felizes em ver o sorriso das crianças, o envolvimento das famílias e o orgulho dos moradores", destacou a prefeita Rose Chiquim. A expectativa agora é pela próxima edição, que deverá ser ainda maior. A Prefeitura de Colorado já estuda novas parcerias e ampliações na estrutura para garantir que o 4º Arraiá Fest de Alto Alegre continue crescendo e encantando, sempre com foco na valorização cultural e no bem-estar da população.







PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 251/2025

SÚMULA: Nomeia e Designa servidores municipais para conduzir e exercer a fiscalização de contratos administrativos, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 72, e, pela alínea "A", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autônomas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

Considerando o Decreto Municipal nº 58/2023 que regulamenta o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – estabelece e dispõe regras para a atuação dos gestores e fiscais de contrato no Município de Uniflor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR COMO RESPONSÁVELS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, os seguintes servidores:

Tabela com 2 colunas: SERVIDOR(A) e CPF. Contém o nome LUCAS JUNIORARAÚJO DA CRUZ e seu CPF.

Art. 2º. Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, terá garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, cabendo ainda, o que for compatível com o contrato em execução, conforme Decreto Regulamentar nº 58/2023, de 07 de agosto de 2023.

Art.3º. As fiscais nomeados, deverão ser entregues pelo Departamento de Licitação, todos os contratos formulados de acordo com a demanda dos Departamentos a qual pertence o objeto.

Art. 4º. Fica garantido aos Fiscais de Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharão suas funções até 31/12/2025.

Art. 6º. Fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 09 de julho de 2025

MAYCON R. R. DE SOUZA  
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 252/2025

SÚMULA: Nomeia e Designa servidores municipais para conduzir e exercer a fiscalização de contratos administrativos, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Senhor MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 72, e, pela alínea "A", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 7º e art. 177 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autônomas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração.

Considerando o Decreto Municipal nº 58/2023 que regulamenta o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – estabelece e dispõe regras para a atuação dos gestores e fiscais de contrato no Município de Uniflor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR COMO RESPONSÁVELS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, os seguintes servidores:

Tabela com 2 colunas: SERVIDOR(A) e CPF. Contém o nome ALEXANDRE FRANZONI e seu CPF.

Art. 2º. Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, terá garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, cabendo ainda, o que for compatível com o contrato em execução, conforme Decreto Regulamentar nº 58/2023, de 07 de agosto de 2023.

Art.3º. As fiscais nomeados, deverão ser entregues pelo Departamento de Licitação, todos os contratos formulados de acordo com a demanda dos Departamentos a qual pertence o objeto.

Art. 4º. Fica garantido aos Fiscais de Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os quais desempenharão suas funções até 31/12/2025.

Art. 6º. Fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uniflor/PR, 09 de julho de 2025

MAYCON R. R. DE SOUZA  
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 253/2025

O Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "A", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, que houver alteração na nomenclatura dos Cargos de Diretor de Divisão do Departamento de Assistência Social, referente a Lei nº 1292 de 04 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria nº 027/2025, servidora "MAISA CAVALHO GONÇALVES", para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 2º As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas no art. 40 da Lei 1224/2022, sendo:

a) Prover o acesso a serviços de apoio e sobrevivência, às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou familiar; b) Realizar o atendimento da população em situação de risco, priorizando os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para a adaptação, inserção e inclusão social; c) Controlar e supervisionar o trabalho de equipes de atendimento assistencial de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e familiar; d) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; e) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; f) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; g) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; h) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; i) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; j) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; k) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; l) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; m) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; n) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; o) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; p) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; q) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; r) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; s) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; t) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; u) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; v) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; w) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; x) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; y) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar; z) Realizar o atendimento assistencial, em casos de risco pessoal e familiar.

Art. 3º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 4º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 5º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 6º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 7º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 8º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 9º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 10º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 11º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 12º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 13º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 14º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 15º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 16º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 17º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 18º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

Art. 19º - RETIFICAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Portaria de Divisão de Proteção Especial (DDEPS), para o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Proteção Especial (DDEPS).

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
C.N.P.J. Nº: 76.285.330/001-08  
Município: MANDAGUAÇU

DECRETO Nº 963/2025

Estabelece a estrutura de Cargos Adicionais SUPLENTE para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 3º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 5º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 6º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 7º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 8º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 9º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 10º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 11º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 12º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 13º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 14º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 15º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 16º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 17º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 18º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 19º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 20º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 21º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 22º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 23º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 24º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 25º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 26º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 27º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 28º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 29º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 30º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 31º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 32º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 33º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 34º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 35º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 36º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 37º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 38º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 39º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 40º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 41º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 42º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 43º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 44º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 45º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 46º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 47º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 48º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 49º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 50º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 51º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 52º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 53º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 54º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 55º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 56º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 57º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 58º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 59º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 60º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, destinados a sanar as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, PR, com sede na João Leites da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.517.961/0001-30, neste ato representada pelo Presidente, a saber: Apreendida Dutra Viana - PRESIDENTE, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.387.913-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 07.781.426.109-06.

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 508 - Sala 01 - Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.740-000, Paranaíba - Paraná, telefone (41) 3031-5073, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Matias De Campos Nasser, portador da cédula de identidade RG sob nº 10.123.240-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 06.665.416.599-09.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.933,75 (três mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DOs ITENS:

Tabela com 7 colunas: Item, Códig, Unid, Descrição de Item, Marca, Quant, Valor Unit, Valor Total. Contém itens como CAFE TORADO e MOEDOS, BARRA DE CHOCOLATE, etc.

Art. 1º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 3º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 5º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 6º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 7º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 8º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 9º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 10º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 11º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 12º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 13º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 14º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 15º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 16º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 17º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 18º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 19º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 20º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 21º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 22º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 23º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 24º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 25º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 26º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 27º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 28º - Fica atribuído ao cargo adicional de Suplente para o Exercício de 2025, e dá outras provid



PORTARIA Nº 286/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o pedido da servidora para usufruir de um período de sua Licença Prêmio Fracionada, que deixou um saldo de 60 dias, conforme previsto na Portaria n.º 101/2023;

TENDO EM VISTA a concordância da Secretária Municipal de Saúde;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

- I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2025 a servidora ANA MARIA DANTAS DE ALENCAR, matrícula 12, portadora do CPF nº XXX.089.059-XX, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 04/05/2023, devendo retornar as suas atividades no dia 31/07/2025.

II - Os 30 dias remanescentes ficarão em saldo para serem aproveitados de comum acordo entre a servidora e a chefia imediata.

III - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 08 de julho de 2025.

ROSELIANE DE SOUZA, Prefeita Municipal. TAMILIA ANTUNES DA COSTA, Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 287/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o pedido da servidora para usufruir de um período de sua Licença Prêmio Fracionada, que deixou um saldo de 60 dias, conforme previsto na Portaria n.º 102/2023;

TENDO EM VISTA a concordância da Secretária Municipal de Saúde;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

- I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2025 a servidora DANIELA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 60068, portadora do CPF nº XXX.678.078-XX, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 31/07/2025.

II - Os 30 dias remanescentes ficarão em saldo para serem aproveitados de comum acordo entre a servidora e a chefia imediata.

III - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 08 de julho de 2025.

ROSELIANE DE SOUZA, Prefeita Municipal. TAMILIA ANTUNES DA COSTA, Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PORTARIA Nº 288/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na estrutura administrativa da Lei Complementar Municipal nº 01/2014;

RESOLVE:

1) - DESIGNAR o Senhor Sergio Pereira De Souza, RG Nº 6.XXX.245 SSP/SP e CPF Nº XXX.032.329-XX, Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal com o Cargo de Médico Veterinário, responder pelos serviços inerentes junto a Divisão de Defesa de Produtos de Origem Animal do Município.

2) - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

3) - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 08 de julho de 2025.

ROSELIANE DE SOUZA, Prefeita Municipal. TAMILIA ANTUNES DA COSTA, Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66-66/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORIDENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). CONTRATADA: ELAINE OLIVEIRA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ/ME nº61.017.378/0001-92, VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65-65/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORIDENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). CONTRATADA: SORICENTRO CENTRO ODONTOLÓGICO LTA, inscrita no CNPJ/ME nº 49.265.670/0001-29, VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2022.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação do extrato do contrato de Dispensa nº 044/2022, publicado no jornal o regional nº 3910 em 29/06/2025, página 11, da seguinte data:

Onse de 1º: 4º TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Lete-se: 3º TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.

As despesas previstas no Edital permanecerão inalteradas.

Colorado, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 284/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO (ACPI). CNPJ: 79.696.969/0001-07.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO MENORCI PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO DOS IDOSOS DE COLORADO-ACPI.

VALOR: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: repasse será efetuado em até 10 (dez) dias, após liquidação da nota fiscal.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 10.003.08.241.0008.2.048-Desenvolver o programa dos direitos da pessoa idosa.

Table with 4 columns: Rubrica, Desdobramento, Descrição, Fonte. Row 1: 511, 3.3.50.41.00.00, SERVIÇOS SOCIAIS, 9000.

Colorado - PR, 08 de julho de 2025.

ROSELIANE DE SOUZA, Prefeita Municipal. TAMILIA ANTUNES DA COSTA, Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 012/2025

Considerando que a presente tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe o inciso VIII art. 2, art. 17, art. 30, inciso III e V do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, assim a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estiver transcrita, para reconhecer ter o Chamamento Público dispensado, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Tulipas, 71, Jardim Vila Sol, Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.922.517/0001-45, neste ato representado por seu presidente VALDIR BONIFACIO DEUS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº: 87.385.759-29 e RG nº 1.971.759.3/SSP-PR, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado- Paraná, devidamente inscrito na Unidade Pública Municipal pela Lei nº 284/162 de 21 de setembro de 1982, no nº 593.154.567/QUINTEIS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEITE CENTAVOS, para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos e suas famílias.

Atendidos no Art. 3º, § 2º, 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no site oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser observado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Interessados a demais providências legais, autuou a formatura do ato de cooperação.

Publique-se um extrato da justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 11 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2025

FOMENTO 09/2025

CONTRATO: Nº 283/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE - CNPJ: 78.092.517/0001-45.

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 2025.

VALOR: R\$ 5.440,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 4 columns: Rubrica, Desdobramento, Descrição, Fonte. Row 1: 10.001.08.244.0008.2.027-Desenvolver as atividades assistenciais.

Colorado - PR, 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O parágrafo Municipal, ROSMEREI CHEQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ratificando a Lei nº 14.133/2021 e a adição posterior, a título de ato processual, em relação ao processo de Licitação, mediante:

- HOMOLOGAR a presente Licitação em razão de: - Processo Nº: 283 - Processo Administrativo Nº: 22/2025 - Licitação Nº: 38/2025 - Modalidade: Pregão - Objeto: Homologação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

HOMOLOGAR a presente Licitação em razão de:

- 1) ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 14.032.239/0001-30 no valor total dos bens avaliados de R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

2) MAGNUS COMERCIAL LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 04.588.004/0001-79 no valor total dos bens avaliados de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

3) HIERODOTOS DO BRASIL INDUSTRIA DE DOSSMANEJANTES LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 08.496.239/0001-72 no valor total dos bens avaliados de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

4) DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTA- CNPJ: 14.032.239/0001-30. Valor Total do Fornecedor: 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 3 ANTIHERMÉTICO AQUOSO - FOLHA EMBALAGEM DE 1000g...

FORNEDCOR: HIERODOTOS DO BRASIL INDUSTRIA DE DOSSMANEJANTES LTA- CNPJ: 08.496.239/0001-72. Valor Total do Fornecedor: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 4 MICROGRANULADO PARA ANÁLISE EM PROCEDE DE IDENTIFICAÇÃO DE...

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 2 CLETOE ELI PATHELLA - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO SOLÍDO QUE...

FORNEDCOR: HIERODOTOS DO BRASIL INDUSTRIA DE DOSSMANEJANTES LTA- CNPJ: 08.496.239/0001-72. Valor Total do Fornecedor: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- CNPJ: 17.370.446/0001-37. Valor Total do Fornecedor: 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

LEITE: Valor Total do Leite: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 DIOXAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTA- inscrita no CNPJ/CPF nº 17.370.446/0001-37 no valor total dos bens avaliados de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

FORNEDCOR: MAGNUS COMERCIAL LTA- CNPJ: 04.588.004/0001-79. Valor Total do Fornecedor: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Lei nº 756/2025 - 09/07/2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026. DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranaipoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal transcrevo, sanciono a seguinte Lei:

LEI Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranaipoema, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais; II - a Estrutura dos Orçamentos; III - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; IV - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; V - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VI - as Disposições sobre as Atividades de Execução; VII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2005, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública consolidada de 2026 serão estabelecidas em conformidade com o Anexo I desta Lei, de acordo com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-2025.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangida as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais de 2026 e 2027 desta Lei constituirão-se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa de Compensação da Alienação de Ativos; Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo, serão elaborados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - METAS ANUAIS Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e em seus dois seguintes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Benício Moreira Niza nº 114 - Centro

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Aprovação do Projeto: "Educar com Cuidado: A família como elo entre a criança e a aprendizagem"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 743 de 28 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 2282/2023 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto: "Educar com Cuidado: A família como elo entre a criança e a aprendizagem", Edital Fundos da Infância e da Adolescência, do Ilauscaud/2025, de Mandaguapé/PR, que tem como objetivo geral, proporcionar aos estudantes com baixo rendimento escolar apoio psicossocial no ambiente escolar, no valor de R\$ 459.007,10 (quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguapé, 08 de julho de 2025. FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES Presidente do CMCA



ATA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos 05 dias do mês de junho de 2025, às 13h, no Centro de Convivência, localizado na Rua Prefeito Rafael Gal, nº 30, foi realizada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, iniciando com o credenciamento de 215 participantes. Em seguida, a mesa de abertura foi composta com as seguintes autoridades: representando os usuários Sra. Rosa, presidente da Câmara Municipal vereadora Alexandra Rosendo, representando a Secretária Municipal de Assistência Social, a assessora de Assistência Social Denise Burattini, a presidente do CMDPI Keyianne Evelynne Godoi Luz, a prefeita Municipal Rosimere Chiquin e o presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa Jorge Nei Neves.

Art. 27 - As moções poderão ser: I - Moção de Apoio; II - Moção de Repúdio; III - Moção de Recomendação. Art. 28 - Para elaboração das moções (os/as) participantes interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários prévios. §1º - Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até as 15h do dia 05 de junho de 2025. Art. 29 - As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção, de acordo com o formulário entregue, além das assinaturas dos(as) participantes com nome legível, deverá conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de participantes presentes no dia de sua entrega, para deliberação na Plenária Final, 06 de maio de 2025. §1º - Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão a desconsideração da moção formulada. §2º - Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de assinaturas previstas no caput ou que não apresentarem, em todas as folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, imprimevavelmente até o horário previsto para a entrega. §3º - A Comissão Organizadora após proceder à leitura, ecolará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 30 - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR deverá eleger 02 (dois) delegados(as) e respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) governamental, para participarem da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - PR. Parágrafo único - Durante a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, será garantido horário para os participantes se reunirem por segmento e escolher seu(su)s candidato(s) à 8ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para apresentação à Plenária Final.

Art. 31 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes. Art. 32 - O Certificado de Participação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, será disponibilizado mediante solicitação no ato da inscrição. Art. 33 - Os casos passíveis de esclarecimento serão apreciados pela Comissão Organizadora. Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 3º - A organização e o desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR são realizados pelo CMDPI e a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania por intermédio da Comissão Organizadora. Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será presidida pelo Presidente do CMDPI e pela Comissão Organizadora. Art. 5º - A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados. Art. 6º - O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 7º - A discussão do tema central "E fortalecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" será feita abordando 5 (cinco) Eixos Temáticos, a saber: I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 8º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas. I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a vida digna e saudável; II - identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 9º - São participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, com direito a voz e voto, todos(as) residentes do município de Colorado maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovados mediante apresentação de documento com foto. Parágrafo Único. Os(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, limitado a 02 (dois) intervenções por participante no respectivo debate, com fala de no máximo 02 (dois) minutos cada.

Art. 10 - O credenciamento dos(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será realizado no dia 05 de junho de 2025, com início às 13h e término às 13h30. Art. 11 - Os participantes receberão no ato de seu credenciamento o crachá de identificação, material de apoio. Art. 12 - Os(as) convidados(as) palestrantes e autoridades indicados pela Comissão Organizadora poderão se credenciar durante todo o período de realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR. Art. 13 - A excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

Art. 14 - A programação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será: 13h00 às 13h30 - Credenciamento 13h30 às 14h00 - Mesa de Abertura 14h00 às 14h15 - Leitura do Regimento Interno 14h15 às 14h30 - Apresentação Cultural 14h30 às 15h30 - Palestra Magna 15h30 às 17h00 - Formação dos grupos de trabalho e debates 17h00 às 17h30 - Coffee break 17h30 - Encerramento

Art. 15 - Os(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR poderão comparecer um dos Grupos de Eixos Temáticos que serão formados para discussão e deliberação na conferência. §1º - Os(as) participantes que se inscreverem em um grupo com mais de 40 (quarenta) participantes serão orientados a integrar outro grupo, com vistas a garantir a distribuição equitativa nos grupos. §2º - Em caso de redimensionamento dos participantes a outros grupos, serão priorizados os grupos do mesmo eixo temático, respeitando-se a ordem de inscrição. Art. 16 - Cada Grupo de Eixo contará com um(a) mediador(a), um(a) relator(a) que conduzirá as discussões e a sistematização das propostas, supervisionados pela Comissão Organizadora. § 1º - Cada Grupo de Eixo deverá indicar dentre os participantes um(a) representante para apresentação a Plenária Final. Art. 17 - Cabe ao(a) Mediador(a) do Grupo de Eixo: I - abrir e orientar a discussão; II - esclarecer dúvidas e debates, relativos ao eixo; III - coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes; IV - assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1); V - controlar o tempo; VI - auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberação pelos grupos de mesmo eixo. Art. 18 - Cabe ao Relator: I - registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumento próprio; II - encaminhar o arquivo contendo o resultado da sistematização das propostas de mesmo eixo para apresentação à Plenária Final. Art. 19 - Cabe ao(a) Participante Representante do Grupo de Eixo: I - acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Eixo. II - auxiliar o(s) Relatores(as) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberação pelos grupos de mesmo eixo. Art. 20 - Cada Grupo de Eixo deverá deliberação 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito nacional, 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito estadual, e 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito municipal.

Art. 21 - A Plenária Final é constituída por todos os participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR. §1º - A Plenária terá a competência de ler o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Eixo, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno. §2º - A manifestação ou intervenção dos membros da Plenária poderá ser feita oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final. Art. 22 - As votações na Plenária poderão ser para deliberações referentes as propostas apresentadas pelos Grupos de Eixo, Moções ou eleição de Delegados(as) para a 8ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - PR. §1º - Cada participante terá direito a um voto por regime de votação.

§2º - Será considerada aprovada a proposta submetida com resultado de apuração com a manifestação da maioria simples dos votantes, nos Grupos de Eixo e nas Plenárias. §3º - Os pontos e propostas não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária. §4º - O processo de votação será realizado com a utilização de crachás. Art. 23 - A leitura das propostas de cada Eixo Temático será realizada pelos representantes eleitos nos Grupos de Eixos, conforme os procedimentos previstos no art. 24, podendo os(as) participantes apresentar destaques durante a leitura. §1º - As propostas deverão estar alinhadas à Política Nacional da Pessoa Idosa, sendo vedada a apresentação de conteúdos que destoem da temática central da Conferência, bem como aqueles que tenham teor ofensivo, discriminatório ou que afrontem os princípios da Política de Direitos Humanos. §2º - Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos Grupos de Eixos. §3º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminçamento em contrário, com fala de 1 minuto para cada manifestação. §4º - Os(as) participantes que apresentarem destaques com indicação de ajustes nos textos e/ou propostas apresentadas deverão encaminhar suas propostas de redações, preferencialmente por escrito, à Comissão Organizadora, subsidiando o trabalho da relatoria. §5º - Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, o proponente deve se ater apenas a adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta. §6º - Quando o grupo não estiver esclarecido, a mesa concederá a palavra ao(a) participante que se apresentar para defender o destaque e ao(a) participante que se apresentar para defender o texto original da proposta, cabendo para cada intervenção até 1 (um) minuto. §7º - Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação. §8º - Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou manifestação para questão de ordem. Art. 25 - Após a sistematização das propostas deliberadas nos grupos de cada um dos 5 Eixos Temáticos, um representante deverá apresentá-las à Plenária Final que poderá aprová-las ou rejeitá-las. Art. 26 - As propostas que não receberam destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Art. 27 - As moções poderão ser: I - Moção de Apoio; II - Moção de Repúdio; III - Moção de Recomendação. Art. 28 - Para elaboração das moções (os/as) participantes interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários prévios. §1º - Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até as 15h do dia 05 de junho de 2025. Art. 29 - As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção, de acordo com o formulário entregue, além das assinaturas dos(as) participantes com nome legível, deverá conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de participantes presentes no dia de sua entrega, para deliberação na Plenária Final, 06 de maio de 2025. §1º - Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão a desconsideração da moção formulada. §2º - Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de assinaturas previstas no caput ou que não apresentarem, em todas as folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, imprimevavelmente até o horário previsto para a entrega. §3º - A Comissão Organizadora após proceder à leitura, ecolará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 30 - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR deverá eleger 02 (dois) delegados(as) e respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) governamental, para participarem da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - PR. Parágrafo único - Durante a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, será garantido horário para os participantes se reunirem por segmento e escolher seu(su)s candidato(s) à 8ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para apresentação à Plenária Final.

Art. 31 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes. Art. 32 - O Certificado de Participação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, será disponibilizado mediante solicitação no ato da inscrição. Art. 33 - Os casos passíveis de esclarecimento serão apreciados pela Comissão Organizadora. Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 3º - A organização e o desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR são realizados pelo CMDPI e a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania por intermédio da Comissão Organizadora. Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será presidida pelo Presidente do CMDPI e pela Comissão Organizadora. Art. 5º - A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados. Art. 6º - O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 7º - A discussão do tema central "E fortalecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" será feita abordando 5 (cinco) Eixos Temáticos, a saber: I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 8º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas. I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a vida digna e saudável; II - identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 9º - São participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, com direito a voz e voto, todos(as) residentes do município de Colorado maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovados mediante apresentação de documento com foto. Parágrafo Único. Os(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, limitado a 02 (dois) intervenções por participante no respectivo debate, com fala de no máximo 02 (dois) minutos cada.

Art. 10 - O credenciamento dos(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será realizado no dia 05 de junho de 2025, com início às 13h e término às 13h30. Art. 11 - Os participantes receberão no ato de seu credenciamento o crachá de identificação, material de apoio. Art. 12 - Os(as) convidados(as) palestrantes e autoridades indicados pela Comissão Organizadora poderão se credenciar durante todo o período de realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR. Art. 13 - A excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

Art. 14 - A programação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será: 13h00 às 13h30 - Credenciamento 13h30 às 14h00 - Mesa de Abertura 14h00 às 14h15 - Leitura do Regimento Interno 14h15 às 14h30 - Apresentação Cultural 14h30 às 15h30 - Palestra Magna 15h30 às 17h00 - Formação dos grupos de trabalho e debates 17h00 às 17h30 - Coffee break 17h30 - Encerramento

Art. 15 - Os(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR poderão comparecer um dos Grupos de Eixos Temáticos que serão formados para discussão e deliberação na conferência. §1º - Os(as) participantes que se inscreverem em um grupo com mais de 40 (quarenta) participantes serão orientados a integrar outro grupo, com vistas a garantir a distribuição equitativa nos grupos. §2º - Em caso de redimensionamento dos participantes a outros grupos, serão priorizados os grupos do mesmo eixo temático, respeitando-se a ordem de inscrição. Art. 16 - Cada Grupo de Eixo contará com um(a) mediador(a), um(a) relator(a) que conduzirá as discussões e a sistematização das propostas, supervisionados pela Comissão Organizadora. § 1º - Cada Grupo de Eixo deverá indicar dentre os participantes um(a) representante para apresentação a Plenária Final. Art. 17 - Cabe ao(a) Mediador(a) do Grupo de Eixo: I - abrir e orientar a discussão; II - esclarecer dúvidas e debates, relativos ao eixo; III - coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes; IV - assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1); V - controlar o tempo; VI - auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberação pelos grupos de mesmo eixo. Art. 18 - Cabe ao Relator: I - registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumento próprio; II - encaminhar o arquivo contendo o resultado da sistematização das propostas de mesmo eixo para apresentação à Plenária Final. Art. 19 - Cabe ao(a) Participante Representante do Grupo de Eixo: I - acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Eixo. II - auxiliar o(s) Relatores(as) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberação pelos grupos de mesmo eixo. Art. 20 - Cada Grupo de Eixo deverá deliberação 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito nacional, 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito estadual, e 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito municipal.

Art. 21 - A Plenária Final é constituída por todos os participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR. §1º - A Plenária terá a competência de ler o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Eixo, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno. §2º - A manifestação ou intervenção dos membros da Plenária poderá ser feita oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final. Art. 22 - As votações na Plenária poderão ser para deliberações referentes as propostas apresentadas pelos Grupos de Eixo, Moções ou eleição de Delegados(as) para a 8ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - PR. §1º - Cada participante terá direito a um voto por regime de votação.

Art. 23 - A leitura das propostas de cada Eixo Temático será realizada pelos representantes eleitos nos Grupos de Eixos, conforme os procedimentos previstos no art. 24, podendo os(as) participantes apresentar destaques durante a leitura. §1º - As propostas deverão estar alinhadas à Política Nacional da Pessoa Idosa, sendo vedada a apresentação de conteúdos que destoem da temática central da Conferência, bem como aqueles que tenham teor ofensivo, discriminatório ou que afrontem os princípios da Política de Direitos Humanos. §2º - Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos Grupos de Eixos. §3º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminçamento em contrário, com fala de 1 minuto para cada manifestação. §4º - Os(as) participantes que apresentarem destaques com indicação de ajustes nos textos e/ou propostas apresentadas deverão encaminhar suas propostas de redações, preferencialmente por escrito, à Comissão Organizadora, subsidiando o trabalho da relatoria. §5º - Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, o proponente deve se ater apenas a adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta. §6º - Quando o grupo não estiver esclarecido, a mesa concederá a palavra ao(a) participante que se apresentar para defender o destaque e ao(a) participante que se apresentar para defender o texto original da proposta, cabendo para cada intervenção até 1 (um) minuto. §7º - Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação. §8º - Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou manifestação para questão de ordem. Art. 25 - Após a sistematização das propostas deliberadas nos grupos de cada um dos 5 Eixos Temáticos, um representante deverá apresentá-las à Plenária Final que poderá aprová-las ou rejeitá-las. Art. 26 - As propostas que não receberam destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Art. 27 - As moções poderão ser: I - Moção de Apoio; II - Moção de Repúdio; III - Moção de Recomendação. Art. 28 - Para elaboração das moções (os/as) participantes interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários prévios. §1º - Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até as 15h do dia 05 de junho de 2025. Art. 29 - As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção, de acordo com o formulário entregue, além das assinaturas dos(as) participantes com nome legível, deverá conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de participantes presentes no dia de sua entrega, para deliberação na Plenária Final, 06 de maio de 2025. §1º - Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão a desconsideração da moção formulada. §2º - Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de assinaturas previstas no caput ou que não apresentarem, em todas as folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, imprimevavelmente até o horário previsto para a entrega. §3º - A Comissão Organizadora após proceder à leitura, ecolará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 30 - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR deverá eleger 02 (dois) delegados(as) e respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) governamental, para participarem da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - PR. Parágrafo único - Durante a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, será garantido horário para os participantes se reunirem por segmento e escolher seu(su)s candidato(s) à 8ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para apresentação à Plenária Final.

Art. 31 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes. Art. 32 - O Certificado de Participação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, será disponibilizado mediante solicitação no ato da inscrição. Art. 33 - Os casos passíveis de esclarecimento serão apreciados pela Comissão Organizadora. Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 3º - A organização e o desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR são realizados pelo CMDPI e a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania por intermédio da Comissão Organizadora. Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será presidida pelo Presidente do CMDPI e pela Comissão Organizadora. Art. 5º - A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados. Art. 6º - O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 7º - A discussão do tema central "E fortalecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" será feita abordando 5 (cinco) Eixos Temáticos, a saber: I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 8º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas. I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a vida digna e saudável; II - identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 9º - São participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, com direito a voz e voto, todos(as) residentes do município de Colorado maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovados mediante apresentação de documento com foto. Parágrafo Único. Os(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, limitado a 02 (dois) intervenções por participante no respectivo debate, com fala de no máximo 02 (dois) minutos cada.

Art. 10 - O credenciamento dos(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será realizado no dia 05 de junho de 2025, com início às 13h e término às 13h30. Art. 11 - Os participantes receberão no ato de seu credenciamento o crachá de identificação, material de apoio. Art. 12 - Os(as) convidados(as) palestrantes e autoridades indicados pela Comissão Organizadora poderão se credenciar durante todo o período de realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR. Art. 13 - A excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

Art. 14 - A programação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será: 13h00 às 13h30 - Credenciamento 13h30 às 14h00 - Mesa de Abertura 14h00 às 14h15 - Leitura do Regimento Interno 14h15 às 14h30 - Apresentação Cultural 14h30 às 15h30 - Palestra Magna 15h30 às 17h00 - Formação dos grupos de trabalho e debates 17h00 às 17h30 - Coffee break 17h30 - Encerramento

Art. 15 - Os(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR poderão comparecer um dos Grupos de Eixos Temáticos que serão formados para discussão e deliberação na conferência. §1º - Os(as) participantes que se inscreverem em um grupo com mais de 40 (quarenta) participantes serão orientados a integrar outro grupo, com vistas a garantir a distribuição equitativa nos grupos. §2º - Em caso de redimensionamento dos participantes a outros grupos, serão priorizados os grupos do mesmo eixo temático, respeitando-se a ordem de inscrição. Art. 16 - Cada Grupo de Eixo contará com um(a) mediador(a), um(a) relator(a) que conduzirá as discussões e a sistematização das propostas, supervisionados pela Comissão Organizadora. § 1º - Cada Grupo de Eixo deverá indicar dentre os participantes um(a) representante para apresentação a Plenária Final. Art. 17 - Cabe ao(a) Mediador(a) do Grupo de Eixo: I - abrir e orientar a discussão; II - esclarecer dúvidas e debates, relativos ao eixo; III - coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes; IV - assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1); V - controlar o tempo; VI - auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberação pelos grupos de mesmo eixo. Art. 18 - Cabe ao Relator: I - registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumento próprio; II - encaminhar o arquivo contendo o resultado da sistematização das propostas de mesmo eixo para apresentação à Plenária Final. Art. 19 - Cabe ao(a) Participante Representante do Grupo de Eixo: I - acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Eixo. II - auxiliar o(s) Relatores(as) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberação pelos grupos de mesmo eixo. Art. 20 - Cada Grupo de Eixo deverá deliberação 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito nacional, 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito estadual, e 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito municipal.

Art. 21 - A Plenária Final é constituída por todos os participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR. §1º - A Plenária terá a competência de ler o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Eixo, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno. §2º - A manifestação ou intervenção dos membros da Plenária poderá ser feita oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final. Art. 22 - As votações na Plenária poderão ser para deliberações referentes as propostas apresentadas pelos Grupos de Eixo, Moções ou eleição de Delegados(as) para a 8ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - PR. §1º - Cada participante terá direito a um voto por regime de votação.

Art. 23 - A leitura das propostas de cada Eixo Temático será realizada pelos representantes eleitos nos Grupos de Eixos, conforme os procedimentos previstos no art. 24, podendo os(as) participantes apresentar destaques durante a leitura. §1º - As propostas deverão estar alinhadas à Política Nacional da Pessoa Idosa, sendo vedada a apresentação de conteúdos que destoem da temática central da Conferência, bem como aqueles que tenham teor ofensivo, discriminatório ou que afrontem os princípios da Política de Direitos Humanos. §2º - Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos Grupos de Eixos. §3º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminçamento em contrário, com fala de 1 minuto para cada manifestação. §4º - Os(as) participantes que apresentarem destaques com indicação de ajustes nos textos e/ou propostas apresentadas deverão encaminhar suas propostas de redações, preferencialmente por escrito, à Comissão Organizadora, subsidiando o trabalho da relatoria. §5º - Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, o proponente deve se ater apenas a adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta. §6º - Quando o grupo não estiver esclarecido, a mesa concederá a palavra ao(a) participante que se apresentar para defender o destaque e ao(a) participante que se apresentar para defender o texto original da proposta, cabendo para cada intervenção até 1 (um) minuto. §7º - Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação. §8º - Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou manifestação para questão de ordem. Art. 25 - Após a sistematização das propostas deliberadas nos grupos de cada um dos 5 Eixos Temáticos, um representante deverá apresentá-las à Plenária Final que poderá aprová-las ou rejeitá-las. Art. 26 - As propostas que não receberam destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Art. 27 - As moções poderão ser: I - Moção de Apoio; II - Moção de Repúdio; III - Moção de Recomendação. Art. 28 - Para elaboração das moções (os/as) participantes interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários prévios. §1º - Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até as 15h do dia 05 de junho de 2025. Art. 29 - As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção, de acordo com o formulário entregue, além das assinaturas dos(as) participantes com nome legível, deverá conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de participantes presentes no dia de sua entrega, para deliberação na Plenária Final, 06 de maio de 2025. §1º - Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão a desconsideração da moção formulada. §2º - Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de assinaturas previstas no caput ou que não apresentarem, em todas as folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, imprimevavelmente até o horário previsto para a entrega. §3º - A Comissão Organizadora após proceder à leitura, ecolará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 30 - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR deverá eleger 02 (dois) delegados(as) e respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) governamental, para participarem da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - PR. Parágrafo único - Durante a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, será garantido horário para os participantes se reunirem por segmento e escolher seu(su)s candidato(s) à 8ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para apresentação à Plenária Final.

Art. 31 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes. Art. 32 - O Certificado de Participação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, será disponibilizado mediante solicitação no ato da inscrição. Art. 33 - Os casos passíveis de esclarecimento serão apreciados pela Comissão Organizadora. Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 3º - A organização e o desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR são realizados pelo CMDPI e a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania por intermédio da Comissão Organizadora. Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR será presidida pelo Presidente do CMDPI e pela Comissão Organizadora. Art. 5º - A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados. Art. 6º - O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 7º - A discussão do tema central "E fortalecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" será feita abordando 5 (cinco) Eixos Temáticos, a saber: I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 8º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas. I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a vida digna e saudável; II - identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 9º - São participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, com direito a voz e voto, todos(as) residentes do município de Colorado maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovados mediante apresentação de documento com foto. Parágrafo Único. Os(as) participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, limitado a 02 (dois) intervenções por participante no respectivo debate, com fala de no máximo 02 (dois) minutos cada.

# Município de Inajá: Celebrando o Dia Mundial do Meio Ambiente com Ações Concretas!



Para marcar o Dia Mundial do Meio Ambiente, a Prefeitura Municipal de Inajá, unindo forças com os Departamentos de Meio Ambiente e Turismo, Agricultura e Educação, realizou uma série

de atividades impactantes! Entre as ações, tivemos um Concurso de Desenho super criativo, incentivando a visão de um futuro sustentável. Também contribuimos para a natureza com o plantio de mudas nativas

em áreas de compensação ambiental, além de cuidar das nossas árvores urbanas com podas e manutenção. Para completar, fizemos a doação de árvores para deixar a cidade ainda mais verde. Cada uma

dessas ações ressaltou a mensagem fundamental: cuidar do nosso ambiente é responsabilidade de todos! Nosso muito obrigado a todos que se engajaram e tornaram essa iniciativa um sucesso.



## CONSEG de Colorado retoma atividades após 14 anos com posse de nova diretoria e entrega da Carta Constitutiva



Após 14 anos de inatividade e uma longa batalha burocrática, o Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) de Colorado retomou oficialmente suas atividades na noite da última terça-feira, 8 de julho de 2025, com a posse da nova diretoria e a entrega da Carta Constitutiva. A cerimônia foi realizada na Câmara Municipal e reuniu representantes da sociedade civil, das polícias Civil e Militar, da imprensa, além de membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A solenidade contou com a presença do Chefe do Centro Estadual dos CONSEGS, Coronel Chehade Elias Geha, responsável pela entrega da Carta Constitutiva, que reconhece oficialmente a nova gestão para o biênio 2025-2027.

**Composição da nova diretoria:** Presidente: Waldir Cavalieri Junior; Vice-presidente: Hudson Massayoshi Amano; Primeira secretária: Célia Prieto de Oliveira Thomé; Segundo secretário: Felipe Augusto Olinari; Primeiro tesoureiro: Dialma Juvêncio e Segunda

tesoureira: Tatiane Vedovatto. Participaram da mesa oficial a prefeita de Colorado, Rose Chiquim; o vice-prefeito, Drº Danilo Rosseto; a presidente da Câmara Municipal, vereadora Alexandra Rosseto; o Tenente Frederiko Torres de Novais, subcomandante da 9ª CIPM da PMPP; e o gestor da Polícia Penal de Colorado, Fábio Caetano.

Também prestigiaram o evento os vereadores Azarias Lima e Thiago Mochi Davanço, este último reconhecido como representante do setor agro e atuante na busca por mais segurança na zona rural do município. Thiago reforçou a importância da retomada do CONSEG como aliado estratégico para fortalecer ações de prevenção e proteção no campo.

Durante os discursos, a prefeita Rose Chiquim parabenizou os membros da nova

diretoria pela coragem e empenho em reativar o Conselho, destacando o enfrentamento das pendências financeiras deixadas pelo período de inatividade. Ela também reiterou o apoio do Executivo Municipal às ações do CONSEG.

Os demais representantes reforçaram a importância do Conselho Comunitário como instrumento fundamental para o fortalecimento da segurança pública local, especialmente na articulação de recursos e no apoio ao aparelhamento das polícias Civil e Militar. Em sua fala, o coronel

Chehade enfatizou que a segurança pública é dever do Estado, mas também um direito e responsabilidade de todos os cidadãos. "Isso significa que o Estado, por meio de suas instituições como a polícia, deve garantir a ordem pública e a proteção dos cidadãos. Ao mesmo tempo, cada indivíduo

tem o dever de contribuir para a segurança, seja através do respeito às leis, da participação em programas de segurança ou da denúncia de atividades suspeitas", afirmou.

O coronel ainda destacou a importância da colaboração do Executivo e Legislativo no cumprimento do Código de Posturas do Município, citando ações como a manutenção da iluminação pública, limpeza de terrenos baldios e adequação de calçadas e vias. Ele também fez um apelo para que escolas, igrejas e pais de crianças e adolescentes participem ativamente das reuniões do CONSEG. A Carta Constitutiva nº 019/2025, assinada em 23 de abril de 2025 em Curitiba, garante ao CONSEG Colorado todas as prerrogativas legais para atuar até 31 de março de 2027. A posse marca um novo capítulo na segurança pública da cidade, com a expectativa de mais integração entre sociedade civil e instituições de segurança para a construção de uma Colorado mais segura, participativa e atenta também às demandas do meio rural.

**EVENTO MARCA NOVA FASE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA COM PRESEÇA DE AUTORIDADES E REPRESENTANTES DA COMUNIDADE**

CARTAZ ILUSTRATIVO

**DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2025**

**13º Cavaigada AMIZADE PARANAPOEMA**

REALIZAÇÃO AATP

INFORMAÇÕES 44 99134 -1723

RADADE